



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 6 de dezembro de 2025 - n.º 2904 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 40 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO – SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 61.642/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) PORTE III, CONFORME PROPOSTA N° 13901.0910001/24-003, NOVO PAC, LOCALIZADA NA RUA GUITA SAHM, S/Nº, JARDIM CEREJEIRAS, ATIBAIA/SP. O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do presente certame para análise de pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada no presente certame.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 68.032/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 245/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação, manutenção e serviços técnicos para áreas verdes em praças, logradouros e locais públicos do município, pelo período de 04 (quatro) meses. O Secretário de Serviços, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do presente certame para análise e correções que se fizerem necessárias tendo em vista o pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 de dezembro de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 62.190/2025-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE COMUNITÁRIA BEIJÀ FLOR, BAIRRO DO TANQUE, MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Agente de Contratação, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor da empresa **Dekton Engenharia e Construção Ltda**, para o LOTE ÚNICO, no valor global de R\$ 1.457.004,09 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatro reais e nove centavos). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2.025. Denise de Oliveira Barbosa Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48.302/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E**

HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **FRANCIELE ELETRO LTDA** para os itens: 01 (R\$2.410,00); 02 (R\$2.410,00) e 06 (R\$1.680,00). **TECNOLAR LTDA** para os itens: 03 (R\$3.140,00) e 04 (R\$3.140,00). **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA** para os itens: 05 (R\$1.698,73) e 17 (R\$1.797,48). **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** para os itens: 07 (R\$2.549,94); 08 (R\$2.549,94) e 16 (R\$448,59). **EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA** para o item: 09 (R\$416,00). **GIGLIOLA RAFAELA LOPES** para o item: 10 (R\$243,99). **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA** para o item: 11 (R\$1.357,82). **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA** para o item: 12 (R\$516,87). **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** para o item: 13 (R\$517,38). **DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA** para o item: 14 (R\$578,05). **LANCA PRODUTOS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para o item: 15 (R\$560,00). Nos termos do inc. VII do Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 à empresa: **FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA** para o item: 15 (R\$560,00). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa, Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 55.166/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESALOJAMENTO E CONTROLE DE POMBOS E SEMELHANTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). **BIOVETOR SERVIÇOS LTDA**, para o lote 01, pelo valor total ofertado de R\$ 1.479.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e nove mil reais), sendo os unitários: item 01 (R\$ 10,69), 02 (R\$ 4,00) e 03 (R\$ 0,10); Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 194/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa, Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57.433/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIBEBIDAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DOS INSUMOS (CAFÉ E CHÁ), MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E HIGIENIZAÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra,

Atos do Poder Executivo

nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **BUONO CAFFE MAQUINAS AUTOMÁTICAS LTDA** para o item: 01 (R\$1.638,50), perfazendo o valor total da contratação R\$216.282,00 (Duzentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta e dois reais). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2025. Roberto Rolli, Secretário de Planejamento e Finanças, Claudio Takeshi Sato, Secretário de Obras Públicas, Denise de Oliveira Barbosa, Secretária da Educação, Alexander Grosskinsk, Secretário do Turismo, Marcos Abrantes de Aguiar, Secretário da Saúde, Michel Ramiro Carneiro, Secretário de Recursos Humanos, Gabriel Sola de Oliveira, Secretário da Agricultura Patricia Maria Machado Santos, Secretária da Administração, Elson de Araujo Capeto Procuradoria-Geral do Município.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 64.193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 231/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR (ERGONÔMICAS) PARA ATENDIMENTO AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ENTREGA ÚNICA. **HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que declarou **FRACASSADA** a presente licitação, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar, Secretário de Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 05 de DEZEMBRO de 2.025.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração*

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 69.256/25 DISPENSA 011/25
RATIFICAÇÃO Vistos, Ratifico a Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a OSC Associação de Serviços Assistenciais de Atibaia, tendo como objeto o Atendimento ao Programa Creche Comunitária na Região Central, no valor total de R\$ 926.278,82 (novecentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta e oito mil e oitenta e dois centavos), com fundamento no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 11.469 de 10 de outubro de 2025, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial do Município no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 8.416/17. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 04 dias do mês de dezembro de 2.025. Sra. Denise de Oliveira Barbosa - Secretária de Educação-

A Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Secretaria de Administração, torna público e dá conhecimento aos interessados que procederá com a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/25**.

PROCESSO N° 69.256/25.

BASE LEGAL: Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decretos Municipais nº 11.469/25 e nº 8.416/17.

OSC PARCEIRA: Associação de Serviços Assistenciais de Atibaia
OBJETO DA PARCERIA: Atendimento ao Programa Creche Comunitária na Região Central.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, com início a partir de 02/01/2026.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 926.278,82 (novecentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta e oito mil e oitenta e dois centavos).

JUSTIFICATIVA: A Dispensa de Chamamento Público para celebração de Parceria entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Associação de Serviços Assistenciais de Atibaia, justifica-se diante das considerações apresentadas pela Secretaria de Educação, de que a referida entidade é a única a possuir imóvel próprio para oferecer atendimento educacional na área de interesse da Administração Municipal estando devidamente credenciada nos termos do Decreto Municipal 11.469/25 e supre todos os requisitos necessários para execução do objeto. Ante ao exposto, consideramos dispensável o chamamento para celebração do Termo de Colaboração, e nos termos do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação da justificativa, que está disponível, na íntegra, aos interessados no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, www.atibaia.sp.gov.br - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Divisão de Chamamentos e Processos de Seleção, sito na Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 05 de dezembro de 2025
-Patrícia Maria Machado Santos - Secretária de Administração

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 05 de dezembro de 2.025.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração*

EXTRATOS DE TERMO DE COLABORAÇÃO

7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 028/21

PROCESSO ELETRÔNICO N° 38.327/21 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 034/21

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 028/21 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação dos Pais e Amigos da Fanfarra Municipal de Atibaia – CNPJ nº 07.712.462/0001-80.

VALOR DO REPASSE: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025

SIGNATÁRIO: Samuel Quinto Feitosa, CPF n.º 717.116.195-15 e Guilherme Pinto de Souza, CPF n.º 317.027.348-54.

6º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/23

PROCESSO ELETRÔNICO N° 45.651/22 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 008/23 por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/01/2026 e término em 30/04/2026, bem como o reajuste do valor global, contemplando o acréscimo de 5,35%, correspondente à inflação projetada para o período anual, fundamentado na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Mater Dei Cam Casa de Apoio à Menina – CNPJ nº 03.951.901/0001-57.

VALOR DO REPASSE: R\$ 237.796,00 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais).



Atos do Poder Executivo

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 30/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

SIGNATÁRIO: Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Gianmarco Bisaglia, CPF n.º 032.347.398-97.

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/24

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 56.463/23 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 025/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração n.º 005/24 por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/01/2026 e término em 30/04/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Espaço Crescer – Livre Criatividade – CNPJ n.º 04.226.574/0001-33.

VALOR DO REPASSE: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 30/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2025

SIGNATÁRIO: Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Jerzy Wlodzimiers Cichecki, CPF n.º 700.372.648-34.

6º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 013/23

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.255/22 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2022

OBJETO: Prazo ao Termo de Colaboração n.º 013/23 por mais 04 (quatro) meses, com início em 01/01/2026 e término em 30/04/2026, bem como reajuste, contemplando o acréscimo correspondente à inflação projetada para o período anual.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho – CNPJ n.º 86.790.268/0001-90.

VALOR DO REPASSE: R\$ 343.979,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 30/04/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025.

SIGNATÁRIO: Patricia de Oliveira Ianda, CPF n.º 266.570.648-29 e Paulo Birkman, CPF n.º 107.935.588-08.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 05 de dezembro de 2.025.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração*

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO 09.148/18 – DISPENSA N.º 020/18 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 46.685/2020 – 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 110/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Rosa Ivete Beazin de Freitas – Objeto: prorrogação de prazo e reajuste contratual – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 33.325,08 – Assinatura: 18/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 72.444/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Seraf Soluções Comerciais Ltda – Objeto: Aquisição de brinquedos de parque, destinados ao uso dos alunos nas unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 1.002.810,00 – Assinatura: 03/12/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.283/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2023 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 71.212/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Dekton Engenharia e Construção Ltda – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em prédios próprios, locados e/ou conveniados, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, realização de reparos a serem realizados na (EM Serafina de Luca Cherfen (Rua Marechal Rondon s/nº Recreio Estoril), Atibaia/SP. – Valor: R\$ 218.795,36 – Assinatura: 04/12/2025.

corretiva, reparações, adaptações e modificações em prédios próprios, locados e/ou conveniados, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, realização de reparos a serem realizados na (EM Serafina de Luca Cherfen (Rua Marechal Rondon s/nº Recreio Estoril), Atibaia/SP. – Valor: R\$ 218.795,36 – Assinatura: 04/12/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.283/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2023 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.484/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Dekton Engenharia e Construção Ltda – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em prédios próprios, locados e/ou conveniados, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, na pequena Central de Hidrelétrica da Represa Usina de Atibaia – SP – Valor: R\$ 94.227,88 – Assinatura: 04/12/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.283/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2023 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.459/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Dekton Engenharia e Construção Ltda – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em prédios próprios, locados e/ou conveniados, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, contratação de empresa sob regime de empreitada global da Em Maria Kazuko Higashioka, (Rua Nazareno Rossi, s/nº – Vila Boa Esperança – Tanque) – Valor: R\$ 142.856,64 – Assinatura: 04/12/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 43.283/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 028/2023 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.461/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Dekton Engenharia e Construção Ltda – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações em prédios próprios, locados e/ou conveniados, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada, contratação de empresa sob regime de empreitada global da EM Rosiris Maria Andreucci Stopa – Valor: R\$ 155.451,24 – Assinatura: 04/12/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 44.601/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 019/2021 – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 152/21 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratado: Nathalia Bernardes Teixeira 51636960847 – Objeto: Rescisão amigável – Assinatura: 04/12/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 27.570/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 012/20 – 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratado: João Afonso Ltda – Objeto: referente à adequação do descritivo dos itens 16 e 26 – Assinatura: 04/12/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 20.650/2025 – DISPENSA N.º 003/2025 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratado: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de SÃO PAULO – SEBRAE-SP – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 07 meses – Assinatura: 04/12/2.025.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2.025.

*Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração*



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



Conselho Municipal de Assistência Social

Estância de Atibaia - São Paulo
 Lei Municipal de Criação nº 2.646/1995 de 23 de Maio de 1995 (com a redação dada pela Lei Municipal Complementar nº 4495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

Dispõe sobre deliberação do calendário de reuniões ordinárias do CMAS exercício 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da *Lei Municipal nº 4.495 de 24/04/2017, publicada em 26/04/2017*:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Público o Calendário de Reuniões Ordinárias previsto para o ano de 2026, aprovado pelo Colegiado em Reunião Ordinária nº 12/2025 do CMAS, realizada em 04 de dezembro de 2025;

Art. 2º - Fica determinado que a reunião do CMAS para o ano de 2026, ocorrerá **toda primeira quinta-feira de cada mês, às 9h**, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, espaço designado ao cidadão (quando centralizadas), ou ainda, em locais indicados pelos CRASs (quando descentralizadas), podendo ser alterada para reuniões híbridas e/ou através de videoconferência;

Art. 3º - Fica alterado o critério do **Art. 2º**, quando a data estabelecida se tratar de feriado e/ou ponto facultativo, excepcionalmente, quando da necessidade de Reuniões Conjuntas, e/ou ainda para deliberações em qualquer situação que se fizer necessária;

Art. 4º - Ficam registradas as datas previstas de acordo com o que segue abaixo:

MÊS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	05	05	02	07	11	02	06	03	01	05	03

PUBLIQUE -SE

Atibaia, 04 de dezembro de 2025.

Caio Augusto Campos de Sousa
PRESIDENTE

Atos do Poder Executivo

Lei nº 4495 de 24 de abril de 2017, publicada em 26 de abril de 2017

RESOLUÇÃO CMAS N° 20/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e compromisso para a execução do Programa de AEPETI e a adesão ao Cofinanciamento Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na Estância de Atibaia.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia- CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Nº 4.495 de 24 de abril de 2017, e com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária de 04 de dezembro de 2025, realizada na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Bartolomeu Peranovich, nº 516 – Centro – Atibaia/SP;

Considerando a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025, que dispõe sobre a retomada do cofinanciamento federal para execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

Considerando a Resolução CNAS nº 204, de 15 de agosto de 2025, que estabelece normas para adesão e operacionalização das ações estratégicas do PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando as proteções legais à infância e adolescência, bem como as normativas sobre o cofinanciamento federal para AEPETI;

RESOLVE:

Art. 1º – Deliberar pela Aprovação, por unanimidade, o Termo de Aceite e Compromisso para execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme Resoluções CIT nº 25/2025 e CNAS nº 204/2025;

Art. 2º - Fica registrada a apresentação na Ata Ordinária Nº 12/2025, realizada no dia 04 de dezembro de 2025;

Art 3º - O órgão gestor municipal garantirá a estrutura necessária para a execução das ações, com os recursos do cofinanciamento federal sendo geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social e aplicados conforme o Termo de Aceite e o Plano de Ação;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Caio Augusto Campos de Sousa
Presidente

Lei nº 4495 de 24 de abril de 2017, publicada em 26 de abril de 2017

ATA N° 11/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas (09h00), realizou-se a décima primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, sob a vice-presidência de **Vanessa Fernandes da Silva**, com verificação prévia de quórum para sua realização. A reunião foi realizada na Casa dos Conselhos, sito à Rua Bartolomeu Peranovich, 516, Centro. Estiveram presentes os conselheiros e conselheiras: **Cecília S. Campos Hernandes, Cristiane Marques Merissi, Élido José Morina, Elisa G. Silva Pereira, Evelyn de Sousa Rodrigues, Jeniffer Andrea dos Santos Camargo, Marina Martiniano B. Bassan, Patrícia Mizobuti, Pedro Francisco Salles Rocha, Silvia Maria de Campos Sirera, Thaís Lessi de Lima Teixeira, Vanessa Fernandes da Silva e Weslla Pereira Lima**. Representando a Secretaria Executiva, participaram **Rozana Zeminian e Wilma Aparecida de Almeida**. A pauta contemplou oito itens: 1. Verificação de quórum; 2. Deliberação da Ata Ordinária de outubro; 3. Palavra da SADS; 4. Palavra da Comissão de Administração e Comissão de Visitas; 5. Palavra da Conselheira Selma Maria Zaninelo sobre Conferência Estadual de Assistência Social; 6. Deliberação

para viabilizar a participação da Sra. Elisa Alves de Macedo - eleita delegada, pelo Estado de SP, na Conferência Nacional de Assistência Social; e 7. Leitura do Regimento Interno; 8. Palavra Livre. A vice-presidente Vanessa agradeceu a presença de todos os participantes e informou que o Presidente Caio se encontrava ausente por estar em período de férias. Registrhou-se a verificação de quórum. Em relação à ata ordinária do mês de outubro, comunicou-se que o documento recebeu atualizações, estando a versão final já encaminhada para impressão. Considerando o tempo e os demais compromissos dos presentes, propôs-se avançar na pauta e retomar a aprovação da ata assim que o documento estivesse disponível, sendo a proposta acolhida pelos conselheiros(as). Os Conselheiros(as) Marina e Pedro apresentaram os informes sobre o andamento dos chamamentos públicos. Relataram que, por nova orientação da Secretaria de Administração, o prazo para os processos passaram de 45 dias para 4 meses, informação comunicada à SADS apenas no final de outubro. Os termos de referência e demais documentos já estavam concluídos pela equipe técnica da SADS, porém a alteração de prazo inviabilizou a publicação prevista, tornando necessária a celebração de aditivo com as OSCs até 30 de abril de 2026, permitindo o lançamento do chamamento ainda em 2025 e sua efetivação no início de 2026. Em seguida, informaram sobre a situação referente ao possível envio de recursos estaduais para participação em agenda em Brasília. Relataram instabilidade nas informações do MDS e do Governo Estadual quanto ao repasse, bem como o fechamento dos sistemas municipais de compras e fornecimento, dificultando a execução. Caso o recurso seja enviado, será necessária reunião extraordinária para aprovação imediata do uso, dada a urgência e a limitação operacional dos setores administrativos. O Conselheiro Pedro apresentou informes sobre o Programa Vida Longa, cuja inauguração ocorreu na semana anterior, conduzida pela CDHU, Secretaria Estadual de Habitação, Habitação Municipal e SADS. Esclareceu que não se trata de programa habitacional, mas de serviço socioassistencial da Alta Complexidade na modalidade República para Idosos, com 24 unidades habitacionais totalmente mobiliadas. Informou que o decreto municipal regulamentando o serviço está em fase final e deverá ser publicado nos próximos dias. Prosseguindo com a pauta e retornando ao item de Deliberação da Ata da Reunião Ordinária de Setembro/2025, a Sra. Rosana realizou a leitura integral do documento. Após análise pelos conselheiros, a ata foi colocada em deliberação e aprovada por unanimidade. Dando continuidade à pauta, sobre a Comissão de Administração e Visitas, foi informado sobre o andamento do processo de inscrição da Instituição Sinergia e Ecoterapia no CMDCA. Relatou-se que a reunião previamente agendada para esclarecimento de dúvidas não ocorreu devido à ausência da representante da instituição, desde então, não houve novo retorno. Foi registrada a realização de visita técnica pelos conselheiros, que constataram que, apesar de possuir boa estrutura física e desenvolver atividades voltadas a pessoas com deficiência, a instituição não apresenta trabalho social estruturado, não atendendo, portanto, aos requisitos da Assistência Social. Observou-se também falta de clareza por parte da equipe sobre o serviço oferecido e sobre as exigências legais e documentais para inscrição no Conselho. Atualmente, a instituição atende majoritariamente usuários encaminhados por outros municípios, além de poucos atendimentos particulares. No caso de Bragança Paulista, os encaminhamentos da Saúde ocorrem apenas mediante determinação judicial. Concluiu-se que a instituição demonstra potencial e boa intenção, porém necessita de orientação e adequação técnica antes de poder prosseguir com o processo de inscrição. Na sequência a Conselheira Selma apresentou relato sobre a participação na Conferência Estadual de Assistência Social. Destacou que estiveram presentes: Cristiane (Sociedade Civil), Elisa (Sociedade Civil), Ana (Poder Público), Edmar (Poder Público), Nicole (Poder Público) e a própria conselheira, representando a sociedade civil. Alguns apontamentos: nos grupos de trabalho, as discussões foram consideradas produtivas, porém marcadas por divergências entre municípios de diferentes portes. A votação das propostas ocorreu por sistema eletrônico, com aprovação parcial das diretrizes; observou-se que abstenções influenciaram alguns resultados. Foram apresentadas 76 moções, incluindo um referente

Atos do Poder Executivo

à desorganização do evento, amplamente apoiada. A representante Elisa enviou um texto destacando a riqueza das discussões, mas também as dificuldades de integração regional e o desequilíbrio de prioridades entre municípios grandes e pequenos. Reforçou a importância da participação dos usuários e da defesa do SUAS como política de equidade e proteção social. Dando sequência à pauta, procedeu-se à leitura do Capítulo IV – Da Organização do Regimento Interno do CMAS, abrangendo os Artigos 12 a 20. Os dispositivos tratam da sede do Conselho, periodicidade das reuniões, formas de convocação, quóruns, regras de votação, elaboração e aprovação de atas, composição da mesa diretora, diretrizes para condução das reuniões e ordem dos trabalhos. Após a leitura, foram registrados dois apontamentos: Local de funcionamento do CMAS: Foi ressaltado que o Conselho, por ser órgão deliberativo, não deve permanecer instalado junto à estrutura da SADS, sendo necessário avaliar local adequado para sua permanência. Composição da mesa diretora: Foi identificado, durante a reunião, que a publicação referente à função de primeira-secretária precisava ser conferida conforme regra de alternância prevista no regimento. Diante disso, solicitou-se a verificação da resolução de nomeação no Diário Oficial para confirmar a conformidade e identificar eventual necessidade de ajuste formal. Prosseguindo ao último item da pauta, 8. Palavra Livre, foram apontados os seguintes assuntos: 8.1. A Conselheira Cecília realizou o convite para a apresentação dos usuários(as) do Espaço Crescer, a ocorrer no dia 12, no CINE ITÁ, com sessões às 18h e 19h. Os convites foram disponibilizados aos presentes. 8.2. Informou-se sobre reunião realizada pelo grupo de trabalho “SUAS sem Racismo”, que realizará capacitações voltadas aos conselhos e equipes. A primeira formação ocorrerá no dia 14, e a capacitação para conselheiros que está prevista para o dia 17, no período da manhã, na Secretaria de Educação. 8.3. Comunicou-se que será enviada convocação formal aos conselheiros (titulares e suplentes), juntamente com formulário de confirmação. Destacou-se a importância da participação devido às responsabilidades inerentes à função. Não havendo mais manifestações na palavra livre, a vice-presidente Vanessa agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a décima primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia. Eu, Jeniffer Andrea dos Santos Camargo, lavrei esta ATA, a ser deliberada pelo colegiado na próxima Reunião Ordinária.

Jeniffer Andrea dos Santos Camargo
1^a Secretária do CMAS

VANESSA FERNANDES DA SILVA
VICE PRESIDENTE DO CMAS

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 156/2025-DS
De 03de dezembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados na ATA nº 2025/000039, os seguintes:

- I – Gestor** - Danilo Mistrinell
II – Suplente de Gestor - Djelaine Aparecida da Silva
III – Fiscal - João Batista Ramos Jacomin
IV – Suplente de Fiscal - Thais Martins

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 02/12/2025.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

PORTARIA N.º 157/2025-DS
De 03de dezembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados na ATA nº 2025/000009, os seguintes:

- I – Gestor** - Danilo Mistrinell
II – Suplente de Gestor - Djelaine Aparecida da Silva
III – Fiscal - Antônio Hélcio Cordeiro
IV – Suplente de Fiscal - Filipe Amorim Teodoro

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 03/11/2025.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

PORTARIA N.º 158/2025-DS
De 03de dezembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;
RESOLVE:

Art.1º- Ficam nomeados na ATA nº 2024/000014, os seguintes:

- I – Gestor** - Danilo Mistrinell
II – Suplente de Gestor - Djelaine Aparecida da Silva
III – Fiscal - Antônio Hélcio Cordeiro
IV – Suplente de Fiscal - Filipe Amorim Teodoro

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 03/11/2025.



Atos do Poder Executivo

Superintendente

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

PORTARIA N.º 159/2025-DS
De 03 de dezembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados na ATA nº 2024/000016, os seguintes:

- I – Gestor** - Danilo Mistrinell
- II – Suplente de Gestor** - Djelaine Aparecida da Silva
- III – Fiscal** - Antônio Hélcio Cordeiro
- IV – Suplente de Fiscal** - Filipe Amorim Teodoro

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 03/11/2025.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

PORTARIA N.º 160/2025-DS
De 03de dezembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados na ATA nº 2025/000032, os seguintes:

- I – Gestor** - Danilo Mistrinell
- II – Suplente de Gestor** - Djelaine Aparecida da Silva
- III – Fiscal** - Antônio Hélcio Cordeiro
- IV – Suplente de Fiscal** - Filipe Amorim Teodoro

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 03/11/2025.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto

PORTARIA N.º 161/2025-DS

De 03de dezembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º-Ficam nomeados no CONTRATO nº 2025/000032, os seguintes:

- I – Gestor** - Danilo Mistrinell
- II – Suplente de Gestor** - Carolina Pereira Marques
- III – Fiscal** - Antônio Hélcio Cordeiro
- IV – Suplente de Fiscal** – Filipe Amorim Teodoro

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 03/11/2025.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

PORTARIA N.º 162/2025-DS
De 03de dezembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º-Ficam nomeados no CONTRATO nº 2024/000004, os seguintes:

- I – Gestor** - Danilo Mistrinell
- II – Suplente de Gestor** - Carolina Pereira Marques
- III – Fiscal** - Antônio Hélcio Cordeiro
- IV – Suplente de Fiscal** – Filipe Amorim Teodoro

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 03/11/2025.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente



Atos do Poder Executivo

PORTRARIA N.º 163/2025-DS

de 05 de dezembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os cargos em comissão, funções gratificadas e gratificações, em conformidade com o art. 8º, §2º da Lei Complementar 835/2020 e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 73.304/2025, resolve:

NOMEAR

THIAGO MATOS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. 36.246.963-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 392.144.708-98, para a função gratificada de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, na Diretoria de Água e Esgoto da Autarquia Municipal SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia.

Art.1º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2025;

Art.2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

PORTRARIA N.º 164/2025-DS

de 05 de dezembro de 2025

O Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a instauração da sindicância 152/2025-DS de 26/11/2025, a qual decorre de denúncia de perseguição e discriminação apresentada às fls. 734; 735; 736; 786; 787; 788 e 789 do PAD nº 01/2025 - RH (processo físico);

CONSIDERANDO a necessidade de manter o sigilo deste processo;

DETERMINA,

Artigo 1º. Sigilo do andamento dos trabalhos da sindicância.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto
SUPERINTENDENTE

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025

Objeto: Hipoclorito de Sódio Nova ETA Central

Ata de Registro de Preços nº 39/2025

Validade do Registro de Preços: 1 ano (02/12/2026)

Fornecedor: OCC-QUIMICA LTDA

Item: 1

Unidade: Quilo

Quantidade estimada anual: 720.000

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO (NACLO), DE ACORDO COM A NBR 11.833 E NBR 15.784 USADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO:

- HIPOCLORITO DE SÓDIO - MÍNIMO DE 12% DE NACLO;
- DENSIDADE: MAIOR QUE 1,2 G/CM³
- ALCALINIDADE RESIDUAL - NAOH: ENTRE 3 E 8 G/L
- FERRO: ≤ 3 MG/L
- ASPECTOS: LÍQUIDO LÍMPIDO E CLARO DE COLORAÇÃO VERDE AMARELADO E ODOR CARACTERÍSTICO.
- O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU INORGÂNICAS EM QUANTIDADES CAPAZES DE PRODUZIR EFEITOS NOCIVOS À SAÚDE DOS CONSUMIDORES DE ÁGUA TRATADA;
- O PRODUTO NÃO DEVERÁ CEDER À ÁGUA NENHUM CONTAMINANTE A TAXAS QUE EXCEDAM OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS TABELAS ANEXOS 9 E 11 DA PORTARIA N.º 888/21 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MESMO QUANDO AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS CEDIDAS PELO PRODUTO FOREM COMBINADAS COM AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS JÁ PRESENTES NA ÁGUA A SER TRATADA.
- APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE - LARS, EM PAPEL TIMBRADO DO LABORATÓRIO, CONFORME MODELO DE DOCUMENTO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM 17/07/2013 PARA ATENDIMENTO DO INCISO VIII, DO ARTIGO 14 DA PORTARIA GM/MS N.º 888/2021, DISPONÍVEL NO SITE [HTTP://WWW.ABES-DN.ORG.BR/CTQPQ/](http://WWW.ABES-DN.ORG.BR/CTQPQ/).
- APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE BAIXO RISCO A SAÚDE - CBRS, EM PAPEL TIMBRADO DO LABORATÓRIO, CONFORME MODELO DE DOCUMENTO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM 17/07/2013 PARA ATENDIMENTO DO INCISO VIII, DO ARTIGO 14 DA PORTARIA GM/MS N.º 888/2021, DISPONÍVEL NO SITE [HTTP://WWW.ABES-DN.ORG.BR/CTQPQ/](http://WWW.ABES-DN.ORG.BR/CTQPQ/)

Marca: Unipar Carbocloro

Preço Unitário: R\$1,53

Preço Total: R\$1.101.600,00

Atibaia, 03 de Dezembro de 2025

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Atos do Poder Executivo

A SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente Edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da presente notificação, serão alteradas as cobranças de água, esgoto e lixo, de acordo com a fiscalização efetuada no imóvel.

Consoantes:

Resolução n.º 277/2019 - ARES-PCJ para água e esgoto, que traz as seguintes definições:

Economia: unidade autônoma para fornecimento de água ou de esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

Lei Complementar 486/05 (arts. 5º, 9º e 10º), alterada pelas Leis Complementares 725/15, 741/17 e Decreto 11.141/2024 para taxa de resíduos sólidos.

CDC	NOME	ENDERECO	BAIRRO	CATEGORIA/ECONOMIA	
				Água/esgoto	Resíduos Sólidos
956-3	ANNY ALICIA SILVA MALAFAIA	RUA RUI BARBOSA, 39	CENTRO	02 (duas) economias residenciais de água e esgoto	02 (duas) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0

Maiores informações, no atendimento presencial da SAAE, ou pelo telefone 08000 112 190, WhatsApp (11) 4414-3523, ou e-mail sac@saaeatibaia.com.br.

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.

Atibaia, 06 de dezembro de 2.025.

REGINA MARA DE PAIVA

Chefe de Departamento Comercial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO Interligação do imóvel em referência à rede pública de esgoto

Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, colocamos à disposição a rede coletora de esgoto para o imóvel mencionado, estando desde já autorizada a interligação ao sistema interno (ligação de esgoto) à rede pública de esgoto, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução Normativa ARES/PCJ nº 277, devendo para tanto providenciar uma caixa de inspeção na calçada, modelo no link <https://saaeatibaia.com.br/downloads/tecnicos/MOD.DTE.021.G%20-%20CAIXA%20DE%20INSPE%C3%87%C3%83O.pdf>

ARQUIVO ANEXO/ Notificações de Esgoto.

Informamos ainda que, após 30 dias da publicação desta, o imóvel estará sujeito a aplicação de multa. A multa será aplicada no valor de 180UVRM (R\$ 892,57(Oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme Resolução nº277/2019-ARES/PCJ.

Passados 30 dias da aplicação da multa, a SAAE procurará as medidas cabíveis para realização da interligação compulsória, conforme Resolução nº 460/2023-ARES/PCJ.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para atendimento mediante agendamento através dos telefones 08000 112 190 e (11) 4414-3523 (Whatsapp).

Atibaia, 05 de dezembro de 2025.

REGINA MARA DE PAIVA
Chefe de Departamento Comercial

Matrícula	Nome	Numº	Rua/Avenida	Bairro
70293-5	REGINALDO GRANDA	571	BENEDITO DE ALMEIDA BUENO	CENTRO
67968-2	BÁRBARA LAÍS LECIOLI MOTA	824	BEM-ME-QUER - VIVEJO ATIBAIA	TOCTÃO ARGON ATIBAIA
66513-4	JOSE CARLOS ARCANJO SILVA	284	IPE MIRIM - VIVEJO ATIBAIA	TOCTÃO ARGON ATIBAIA
69788-5	LEONARDO AVILA DOS SANTOS TURIBIO	317	ALEXANDRE DA COSTA TAVARES - BELA ATIBAIA	RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura

- COMUNICADO DE ERRATA -

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 46.876/2023 – Relatório Final da Prestação de Contas da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Tornamos público que, na publicação divulgada no dia 03/12/2025, nº 2.902, pg 3, houve um erro de digitação ao informar o resultado de um dos proponentes. Sendo assim, onde se lê: (...) APROVAÇÃO CONDICIONAL, Leia-se: (...) APROVAÇÃO COM RESSALVA.

unidades escolares;

- A obrigatoriedade de resguardar a adequada execução dos contratos administrativos, bem como o respeito ao objeto contratado e às especificações técnicas definidas pelos setores competentes;
- A necessidade de assegurar transparência, rastreabilidade e controle das informações referentes a intervenções estruturais nas escolas;
- Que a Divisão de Manutenção Escolar é o setor técnico responsável pela coordenação, fiscalização e acompanhamento das obras e serviços de manutenção nas Unidades Educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Com o objetivo de uniformizar a identidade visual das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, ficam instituídos os seguintes padrões oficiais de pintura para todas as obras de construção, reforma e manutenção:

I – Portas e portões na cor cinza titânio;

II – Paredes externas nas cores branco com barrado azul França;

III – Paredes internas nas cores branco com barrado azul claro;

Parágrafo único. Toda intervenção que envolva pintura deve seguir integralmente o padrão estabelecido neste artigo, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal da Divisão de Manutenção Escolar.

Art. 2º- Toda intervenção, obra ou serviço de manutenção realizado nas unidades escolares deverá seguir, de forma rigorosa, as diretrizes técnicas e visuais estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º- Antes do início de qualquer obra ou serviço de manutenção contratado pela Secretaria Municipal de Educação, o gestor escolar deverá ter acesso, por intermédio da Divisão de Manutenção Escolar, aos seguintes documentos:

I – Memorial descritivo, projeto ou documento equivalente contendo a relação detalhada dos serviços a serem executados;

II – Identificação da empresa contratada, bem como informações essenciais para acompanhamento da execução.

Art. 4º- Uma vez iniciada a obra ou serviço de manutenção contratado, é vedado ao gestor escolar solicitar, autorizar ou promover qualquer alteração nos serviços previamente definidos.

Parágrafo único. Havendo necessidade de adequação, ajuste ou modificação dos serviços contratados, o gestor escolar deverá comunicar exclusivamente ao Chefe da Divisão de Manutenção Escolar, que avaliará tecnicamente a solicitação e adotará os encaminhamentos cabíveis.

Art. 5º- Toda intercorrência, irregularidade, dificuldade técnica ou qualquer fato observado durante a execução dos serviços deverá ser formalmente comunicado via memorando à Divisão de Manutenção Escolar, para registro, análise e providências.

Art. 6º- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 04 de Dezembro de 2025

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 11/2025

Dispõe sobre procedimentos dos Gestores Escolares referentes a Obras e Serviços de Manutenção nas Unidades Educacionais.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade de padronização estética e visual das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo identidade institucional e coerência arquitetônica;
- A importância de organizar e normatizar os procedimentos internos relacionados a obras, reformas, reparos e serviços de manutenção nas



Atos do Poder Executivo

RESOLUÇÃO SE N° 11/2025

Estabelece os critérios e orienta sobre o **Mecanismo de Transitoriedade** para professores polivalentes, professores de AEE, professores de Arte e de Educação Física e Diretores de Escola, da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, para o ano de 2026.

CONSIDERANDO:

1. A necessidade de organização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026;
2. A valorização dos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino;
3. A garantia da oferta de uma educação de qualidade.

A Secretaria Municipal de Educação de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º – Fica instituído o **Mecanismo de Transitoriedade**, que consiste na possibilidade do exercício transitório de Professores Polivalentes, de AEE, de Arte, de Educação Física e Diretores de Escola da Rede Municipal de Ensino, para uma unidade escolar diversa daquela de sua sede ou alocação originária, nas seguintes situações:

- I. Acúmulo de cargos ou empregos públicos, analisado e considerado ilegal;
- II. Necessidade de organização profissional do servidor;
- III. Necessidade de reorganização da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo 1º – As disposições desta Resolução aplicam-se **exclusivamente ao ano letivo de 2026**.

Parágrafo 2º – O Mecanismo de Transitoriedade cessará ao término do ano letivo ou a qualquer tempo, mediante decisão da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Atibaia.

Parágrafo 3º – O referido mecanismo será automaticamente cessado, caso o servidor seja designado para outro cargo, emprego público ou função.

Artigo 2º – O servidor, detentor dos empregos públicos de Professor Polivalente, de AEE, de Arte, de Educação Física e Diretor de Escola, que fizer uso do Mecanismo de Transitoriedade, deverá obrigatoriamente participar do Concurso de Remoção subsequente, na matrícula em que usufruiu do referido mecanismo.

Artigo 3º – Para manifestar interesse ao Mecanismo de Transitoriedade, o servidor deverá preencher o formulário, no link <https://forms.gle/WtELehzgtKrXSSd9>.

Parágrafo 1º – O pedido será analisado pelos Supervisores de Ensino, que emitirão parecer.

Parágrafo 2º – A decisão final caberá à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Atibaia, 04 de Dezembro de 2025.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTUADO: SF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CNPJ: 11.XXX.XXX/XXXX-54

Fiscalização nº 5.950/2025 – Notificação nº 2.387/2025 - Códigos de Acesso Externos nº 791.917.647.780.941.023 – Cordenadas Geográficas: 23°4'12.08" S, 46°31'40.98" W

Assunto: LOTEAMENTO CLANDESTINO / PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, comunica a lavratura da Notificação nº 2.387/2025, expedida em 03/12/2025, em razão da constatação de loteamentos clandestinos localizado a aproximadamente 1.200 metros do KM 3.7 da Estrada Municipal Jucá Sanches - Fazenda Boa Vista - Área B-1 - Bairro Da Boa Vista - Matrícula 151.853

Em complemento às providências administrativas, foram encaminhados os seguintes ofícios:

Ofício nº 10.978/2025 – Comunicação de ocorrência à Delegacia de Polícia Civil- **Código de Acesso Externo nº 191.417.647.801.975.403**;

Ofício nº 10.981/2025 – Solicitação de providências à concessionária Elektro, referente à rede elétrica irregular no local - **Código de Acesso Externo: 505.017.647.805.041.174**.

O parcelamento irregular do solo configura crime nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979 e infração à legislação urbanística municipal vigente.

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Diretor de Urbanismo
SMPU-DU

Secretaria de Planejamento e Finanças

ERRATADO EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 059/2025 - SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc nº: 67.697/2025

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ N.º: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

CNPJ N.º: 44.510.485/0001-39

OBJETO: recebimento de Assistência Financeira Complementar aos profissionais ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$149.653,92 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e noventa e dois centavos)



Atos do Poder Executivo

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

SIGNATÁRIOS: Marcos Abrantes de Aguiar, CPF nº.: 004.924.248-29, Lucila Martino Ribeiro, CPF nº 085.196.748-52.

ERRATADO EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 064/2025-SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE ATIBAIA.

Memorando 1Doc nº: 70.825/2025

CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.

CNPJ N.º: 45.279.635/0001-08

CONVENIADA: Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

CNPJ N.º: 44.510.485/0001-39

OBJETO: execução de atividades concernentes à Atendimentos Hospitalares, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional.

RECUSOS FINANCEIROS: R\$ 75.515.690,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quinze mil e seiscentos e noventa reais)

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

SIGNATÁRIOS: Marcos Abrantes de Aguiar, CPF nº.: 004.924.248-29, Lucila Martino Ribeiro, CPF nº 085.196.748-52.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: REGULARIZAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL

Autuado(a): ISAQUE DA SILVA CARVALHO

Processo Digital / Fiscalização nº: 3.000/2024

Código Externo: 200.317.175.019.022.149

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.077 – MOVIMENTAÇÃO DE SOLO SEM ALVARÁ DE LICENÇA. Sanção de MULTA , em 04/06/2024. Imóvel sito na Rua das Dracenas, s/nº – lote 548 da quadra 17– Jardim Estância Brasil.

Considerando que o valor da multa de 600 UVRMs foi inscrito em Dívida Ativa do Município em 07 de agosto de 2024. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal:"§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados." Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa. Fica concedido prazo de **30(trinta) dias**, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da terraplenagem. O não atendimento ensejará em sanções nos termos do Decreto Federal nº. 6.514/2008, artigo 80 combinado ao artigo 3º, incisos I e III e artigo 10 § 2º: Multa simples no valor de R\$ 1.000,00 e multa diária no valor de R\$ 100,00/dia. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal

EDITAL DE MULTA

AUTUADO(A): KATIA DE ANDRADE JORGE HERRERA.

PROCESSO DIGITAL / FISCALIZAÇÃO N.º: 1.669/2025.

CÓDIGO EXTERNO: 730.917.434.422.199.501.

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (AIAM) N.º 1.458 – Deixar de atender as exigências legais, conforme notificação da Fiscalização 3200/2023.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente E Defesa Animal Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.458 – sanção de MULTA SIMPLES, em 31/03/2025, no valor de 400 UVRM's, por deixar de atender as exigências legais, conforme notificação da Fiscalização 3200/2023, na Agapantos, 0, GL A1, LT 03 A 05 P SL 01, Ret. das Fontes, Atibaia, 12946-696 , nos termos da Lei Complementar Municipal nº 764/2017 Art. 18, § 1º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de **15** (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. **Notificação:** Providiciar a regularização do passivo ambiental no prazo de até 15 dias. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: DECISÃO DE JULGAMENTO.

Autuado(a): ISABELA ROSSI SANTOS.

Processo Digital / Fiscalização nº: 4.998/2024.

Código Externo: 308.317.302.975.986.029.

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.296 – por movimentação de terra c/ alteração de relevo acima de um metro executada sem devidas licenças. Sanção de MULTA , em 30/10/2024. Imóvel sito na RUA DAS ORQUÍDEAS, S/Nº - Q- F, LOTE 11 - CHÁCARAS FERNÃO DIAS - 12954-634.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 16/07/2025.

Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos.

Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

O prazo para pagamento da multa é de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de documentação comprobatória da regularização da movimentação de terra, nos termos do Decreto 8401/17.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: DECISÃO DE JULGAMENTO.

Autuado(a): FABRICIO PINIANO.

Processo Digital / Fiscalização nº: 302/2025.

Código Externo: 663.717.377.353543.576.

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.441 – por movimentação de terra executada sem as devidas licenças. Sanção de MULTA , em 24/01/2025. Imóvel sito na EST MUNICIPAL ANTONIO GALLO, 0, QD G, LT 06PSL03, CAIOCARA, ATIBAIA, 12949-884.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 11/09/2025.

Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos.

Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

O prazo para pagamento da multa é de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de documentação comprobatória da regularização da movimentação de terra, nos termos do Decreto 8401/17.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: DECISÃO DE JULGAMENTO.

Autuado(a): CARBOFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EIRELI.

Processo Digital / Fiscalização nº: 1.614/2021.

Código Externo: 330.025.734.911.

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 51 – Queimada em lote em uma área de aproximadamente 3 mil m². Sanção de MULTA , em 19/07/2021. Imóvel sito na ROD FERNAO DIAS, Km 42 - Lt 07 A 09 - CHACARA PIRATININGA.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 15/07/2024.

Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos.

Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

O prazo para pagamento da multa é de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: DECISÃO DE JULGAMENTO.

Autuado(a): TOKIYOSHI MAEDA.

Processo Digital / Fiscalização nº: 2.873/2023.

Código Externo: 878.016.927.067.654.668.

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 645 – Queimada em lote em uma área de aproximadamente 1.200 mil m². Sanção de MULTA , em 20/08/2023. Imóvel sito na ROD. FERNÃO DIAS, Nº 0, LOTEAMENTO MATO DENTRO Bairro: CAMPOS DE ATIBAIA, CEP: 12954-000.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 15/04/2024.

Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos.

Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

O prazo para pagamento da multa é de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: DECISÃO DE JULGAMENTO.

Autuado(a): FABRICIO PINIANO.

Processo Digital / Fiscalização nº: 306/2025.

Código Externo: 201.717.377.440.027.

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 1.442 – por movimentação de terra executada sem as devidas licenças. Sanção de MULTA , em 24/01/2025. Imóvel sito na AL DOS FLAMBOYANTS, 0, QD G, LT 06PSL04, CAIOCARA, ATIBAIA, 12949-332.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 11/09/2025.

Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos.

Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

O prazo para pagamento da multa é de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de documentação comprobatória da regularização da movimentação de terra, nos termos do Decreto 8401/17.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: DECISÃO DE JULGAMENTO.



Atos do Poder Executivo

Autuado(a): VALERIA DE CASSIA BASSE BENKO LOPES

Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.013/2022

Código Externo: 577.116.583.246.846.625

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 263 – Danos/poda 7 indivíduo(s) arbóreo(s) (1 nativo e 6 exóticos) em logradouro público sem autorização . Sanção de MULTA , em 20/07/2022. Imóvel sito na RUA MARILIA, 211 - Jd da Lago.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da Decisão de Julgamento emitida em 14/05/2025

Após devida análise dos autos pelas autoridades competentes, foi decidido o INDEFERIMENTO do recurso. Não foram apresentados elementos que embasem o cancelamento dos autos.

O prazo para pagamento da multa é de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento, nos termos do Art. 31 da Lei 765/2017 de 28/12/2017.

Da decisão, caberá recurso voluntário total ou parcial com efeito suspensivo, para a Instância Superior, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação da decisão. É definitiva a decisão final da Primeira Instância quando esgotado o prazo para recurso voluntário, sem que este tenha sido interposto.

Fica concedido prazo de **30(trinta) dias**, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da supressão de vegetação. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMADA

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público n.º 01/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público N.º 01/2023, Capítulo 12, Sub item 12.9- “*O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos*”, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços Educacionais – (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
181º	MARIA APARECIDA DA SILVA	38183

EMPREGO: Agente de Autoridade de Trânsito – (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
13º	DELSON APARECIDO DE CARVALHO JUNIOR	25675
14º	GUSTAVO DE SOUZA DOS SANTOS	27708
15º	PAULO PAMPONET DE ALMEIDA	26269
16º	GILMAR CARLOS DA SILVA	33105

EMPREGO: Agente de Autoridade de Trânsito – (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
6º	ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA	34320

EMPREGO: Agente de Autoridade de Trânsito – (Lista Especial Deficiente)

Classificação	Nome	Inscrição
1º	JULIO NASCIMENTO DE MORAES	32649

EMPREGO: Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social – (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
9º	ROSELY APARECIDA MATIAS	37916

EMPREGO: Médico – Clínico Geral - (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
3º	STEFANY CASARIN MOURA	31969

EMPREGO: Médico de Família - (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
48º	TÚLIO CASTRO DE SOUZA	36750
49º	THAIS AZUMA CALTABIANO	32798
50º	PAMELA KATHERINE NELSON CAMPERO	22046

EMPREGO: Orientador Social (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
7º	THAIS FERNANDA DE LIMA BELVIZZO	24512

Secretaria de Recursos Humanos, 06 de Dezembro de 2025.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -



Atos do Poder Executivo

CONCURSO PÚBLICO N° 06/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 06/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público N° 06/2023, Capítulo 11, Sub item 11.9- “*O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos*”, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 11.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
90º	EZEQUIEL KRAFECIK DE VASCONCELOS	17767
91º	PAULIANA CRISTINA DE ALMEIDA	14782
92º	TAYNA FERREIRA DE ALMEIDA	12643

EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
13º	NATHAN ENRICO FERNANDES ITA	20899

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
123º	CRISTINA AYAKA GUENKAWA	10083
124º	MIGUEL FRANCISCO ALVES	20143
125º	REBECA JARDIM SIQUEIRA BUENO	16042
126º	CAROLINA PEREIRA MARQUES	11178

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
21º	GUSTAVO SOUZA LIMA	11721

EMPREGO: Fiscal Municipal (Lista Especial)

Classificação	Nome	Inscrição
28º	WELLEN TAMMY COSTA CALVO	19491
29º	CARLOS HENRIQUE PEÇANHA	18623

EMPREGO: Fonoaudiólogo (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
12º	PATRÍCIA CORREIA DA SILVA	18198

Secretaria de Recursos Humanos, 06 de dezembro de 2025.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

PORTRARIA N° 558/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, §6º e §7º, da LC nº 582/08, com redação dada pela LC nº 707/15,

RENOVA

A cessão da servidora municipal Sra. **JULIANA APARECIDA CAMILO SILVA**, matrícula nº 6874, portadora da cédula de identidade RG nº 33.730.189-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 321.383.048-84, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Gestão, lotada na Secretaria de Obras Públicas, para, com prejuízo dos vencimentos, mantendo os direitos e vantagens inerentes ao seu emprego, prestar serviços junto a **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**, como Auxiliar Parlamentar, por razão de interesse público, no período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 5 de dezembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 559/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, §6º e §7º, da LC nº 582/08, com redação dada pela LC nº 707/15, resolve

RENOVAR

A cessão da servidora municipal Sra. **CAROLINE ANDREUCCETTI**, matrícula nº 12544, portadora da cédula de identidade RG nº 28.350.517-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.471.908-20, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Assistente em Serviços de Gestão, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para, com prejuízo dos vencimentos, mantendo os direitos e vantagens inerentes ao seu emprego, prestar serviços junto a **Faculdade de Tecnologia - Fatec Atibaia** - Centro Paula Souza do Governo do Estado de São Paulo, por razão de interesse público, no período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.



Atos do Poder Executivo

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 5 de dezembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N° 560/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, ao servidor municipal Sr. **KLEBER DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 34.612.812-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 298.705.388-60, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Guarda Civil Municipal de Atibaia 3ª Classe, na Secretaria de Segurança Pública, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **02 (dois) anos**, a partir de *1º de janeiro de 2026*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 5 de dezembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N° 561/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

PRORROGAR

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, concedida pela Portaria nº 16/2025-SRH, à servidora municipal Sra. **ROBERTA RAMPINELIS**, portadora da cédula de identidade RG nº 54.372.298-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 872.259.999-15, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Agente de Serviços de Construção e Manutenção, na Secretaria de Planejamento e Finanças, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **mais 8 (oito) meses, a partir de 1º de janeiro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 5 de dezembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N° 562/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

PRORROGAR

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, concedida pela Portaria nº 472/2025-SRH, à servidora municipal Sra. **SIDINEIA APARECIDA LOSITO**, portadora da cédula de identidade RG nº 26.769.185-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 120.678.478-48, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Enfermeiro, na Secretaria de Saúde, para tratar de assuntos particulares pelo prazo de **mais 3 (três) meses, a partir de 1º de janeiro de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 5 de dezembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

PORTARIA N° 563/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 683, de 20 de janeiro de 2014, que disciplina os cargos do Quadro de Livre Provimento da GCMA, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **PAULO ANDRE TAVELLA**, portador da cédula de identidade RG nº 30.669.649-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.390.308-39, para ocupar, em comissão, o cargo de **Guarda Civil Municipal Classe Especial**, na Secretaria de Segurança Pública, *a partir de 8 de dezembro de 2025*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 5 de dezembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando n.º 50.171/2024

P O R T A R I A N.º 5.275-GP de 04 de dezembro de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto n.º 11.502, de 24 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Centro de Operações Emergenciais, com a seguinte composição:

I - Coordenador Geral: Cláudio Peixoto da Silva – Secretário de Governo;

II - Coordenador Adjunto: Claudia Maria Nogueira – Secretária de Justiça;

III- Representantes das Secretarias Municipais:

a) Representantes da Secretaria de Saúde:

1 – Departamento de Vigilância em Saúde – Patricia Alexandra Silva Silveira;

2 – Departamento e Atenção Especializada – Eva Talita Candido;

3 – Departamento de Atenção Básica – Janína dos Santos Carolino;

b) Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Ariane Domingos Pereira;

c) Representante da Secretaria de Obras Públicas – Mauricio José Mourão;

d) Representante da Secretaria de Educação – Silvia Aparecida Pinto de Oliveira;

e) Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal - Mário do Rego Pinheiro Junior;

f) Representantes da Secretaria de Segurança Pública- Afonso Monteiro;

g) Representante do Departamento da Guarda Civil Municipal – André Luis dos Santos Pinto;

h) Representante do Gabinete do Prefeito - Pérola Aparecida de Oliveira;

i) Representante da Secretaria de Comunicação – Flavio Waldemar Braggion;

j) Representante da Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana

– Thiago Franco de Oliveira;

k) Representante da Secretaria de Serviços – Felipe de Andrade;

l) Representante do Departamento de Defesa Civil – Reginaldo Messias dos Santos.

IV- Representantes dos Setores Hospitalares e de Pronto Atendimentos Públicos e Privados:

a) Representantes do Hospital Albert Sabin:

1- Juliana Thais Brum Duarte;

2- Renata D'Ávila Couto;

3- Filippo Campione;

4- Eduardo dos Santos Mendes;

b) Representantes do Hospital Leonardo da Vinci:

1- Tania Aparecida Batista Pizzato;

2- José Ricardo Prandini;

c) Representantes do Hospital Novo Atibaia:

1- Juliana Berto;

2- Beatriz Pascuotte;

3- Barbara Pavanin;

d) Representantes da Santa Casa de Atibaia:

1- Carla Freitas;

2- Cláudio Sérgio Teixeira Coelho;

e) Representantes da Unidade de Pronto Atendimento:

1- Mirianne Vilas Boas Antunes Pace;

2- Jansen Wellington Guedes Moscardini;

3- Pablo Cristiano Lopes de Camargo;

V - Representante do Corpo de Bombeiros- Tenente Luan Magalhães Martins;

VI - Representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Capitão João Cláudio Corrente Santos Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 5.070-GP de 08 de novembro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de dezembro de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Fiscalização n.º 4.832/2025

D E C R E T O N.º 11.521
de 04 de dezembro de 2025

Revoga em todos os termos o Decreto n.º 8.009, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de espaço público, localizado na Praça Aprígio de Toledo.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,



Atos do Poder Executivo

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado em todos os termos o Decreto nº 8.009, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de espaço público, localizado na Praça Aprígio de Toledo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de dezembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Annibale Tropi Somma -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Cláudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 73.819/2025

**D E C R E T O N° 11.522
de 04 de dezembro de 2025**

Dispõe acerca do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Os diferentes valores básicos por metro quadrado (m²) de terrenos e construções, para efeito do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2026, serão aqueles constantes da Planta Genérica de Valores Imobiliários, aprovada pela Lei Complementar nº 749, de 18 de julho de 2017 e suas alterações, atualizados pela UVRM – Unidade de Valor de Referência Municipal, fixada em R\$ 5,2151 para o exercício de 2026.

Art. 2º O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será efetuado em até 12 parcelas, desde que distribuídas dentro do mesmo exercício financeiro e que cada parcela ou cota única não seja inferior a 20,00 UVRM, conforme artigo 39 do Código Tributário Municipal, com os vencimentos fixados nos documentos/carnês de arrecadação.

Art. 3º Fica autorizado:

I – o pagamento antecipado ao vencimento fixado nos documentos/carnês de arrecadação;

II – o pagamento por meio de cota única com desconto.

Art. 4º Serão concedidos os seguintes descontos:

I – desconto geral de 5% (cinco por cento), para pagamento à vista,

em cota única;

II – desconto adicional de 1% (um por cento) ao ano, para pagamento à vista ou parcelado, para o contribuinte que tenha quitado dentro do respectivo exercício do lançamento, o IPTU compreendido entre 2020 à 2024, podendo chegar até 5% (cinco por cento) de desconto adicional.

Art. 5º Fica facultado aos contribuintes aposentados e pensionistas, efetuarem o pagamento de cada parcela mensal do carnê do IPTU no dia de recebimento do benefício, desde que seja no mês do vencimento e haja um único lançamento sob sua responsabilidade comprovada.

Art. 6º O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será efetuado na expressão monetária nacional, R\$ (Real).

Art. 7º A emissão de 2^a via de carnê do IPTU/2026, poderá ser obtida através da Internet www.atibaia.sp.gov.br e ou pelo aplicativo Ati Fácil, disponível no Play Store.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de dezembro de 2025.

**-Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 74.789/2025

**DECRETO N° 11.523
de 05 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, para as seguintes dotações orçamentária:

12.000-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
12.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS	
Ficha 72 12.101.8.244.21.2036-3.1.90.11.00.00.00.00	
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS	
01.500.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 5.000,00	

Atos do Poder Executivo

13.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

13.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha 156 13.101.4.122.27.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 -

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 110.000,00

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER

Ficha 386 19.101.27.812.54.2127-3.1.90.11.00.00.00.00 -

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 25.000,00

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

22.900 - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA

Ficha 439 22.900.4.126.58.2286-3.1.90.11.00.00.00.00 -

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 15.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 498 24.400.10.302.62.2159-3.1.90.16.00.00.00.00 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$40.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 831 24.400.10.301.97.2137-3.1.90.16.00.00.00.00 -

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 20.000,00

34.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

34.250 - DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL

Ficha 807 34.250.18.542.13.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 -

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DOS DIREITOS E DEFESA ANIMAL

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - GABINETE DO PREFEITO

11.500 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ficha 17 - 11.500.4.124.98.2252-3.1.90.11.00.00.00.00 -

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 60.000,00

22.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

22.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇ

Ficha 426 - 22.101.4.123.58.2133-3.1.90.11.00.00.00.00 -

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 50.000,00

24.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

24.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 559 - 24.400.10.301.97.2137-3.1.90.13.00.00.00.00 -

MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

01.310.0000.0000 SAÚDE-GERAL R\$ 60.000,00

32.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

32.400 - DESPESAS DE RECURSOS HUMANOS

Ficha 743 - 32.400.9.272.85.2205-3.1.90.03.00.00.00.00 -

PAGAMENTOS A PENSIONISTAS

01.110.0000.0000 GERAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de dezembro de 2025.

**–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**– Alexander Grosskinsky –
CHEFE DE GABINETE**

**– Patricia de Oliveira Ianda –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**– Patricia Maria Machado Santos –
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**– Alessandro Mariani –
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA**

**– Marcos Abrantes de Aguiar –
SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**– Adriana Sagiani Cavarzere –
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 74.790/2025

**DECRETO N° 11.524
de 05 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DEC R E C T A

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$

Atos do Poder Executivo

384.287,68 (Trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentária:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 279 18.200.12.361.43.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$29.759,95

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 281 18.200.12.361.43.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$16.028,46

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 284 18.200.12.361.43.2096-4.4.90.51.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$171.926,03

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 302 18.200.12.365.44.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

R\$158.569,24

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 313 18.200.12.365.44.2118-3.3.90.39.00.00.00.00 - PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

R\$3.420,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 326 18.200.12.365.45.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

R\$4.584,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.100 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha 262 - 18.100.12.361.42.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01.200.0000.0000 EDUCAÇÃO R\$ 9.000,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 276 - 18.200.12.361.43.2096-3.1.90.13.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 354.527,73

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 287 - 18.200.12.361.43.2100-3.3.90.30.00.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 8.140,91

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 305 - 18.200.12.365.44.2101-4.4.90.51.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE

01.212.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

R\$ 582,00

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 332 - 18.200.12.365.45.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

R\$ 11.234,84

18.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

18.200 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ficha 333 - 18.200.12.365.45.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA

01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

R\$ 802,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de dezembro de 2025.

**–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**– Denise de Oliveira Barbosa –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando nº 30.828/2022

**D E C R E T O N.º 11.525
de 05 de dezembro de 2025**

Prorroga o prazo de intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nos termos do Decreto nº 10.004, de 27 de junho de 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Atos do Poder Executivo

Considerando que o Hospital e Maternidade São José mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia é o único hospital do município com atendimento Convênio SUS;

Considerando que o novo coletivo formado por servidores vem desempenhando um trabalho de reformulações na gestão da Santa Casa;

Considerando que o instituto de direito público da intervenção, na modalidade da requisição, é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal possa garantir a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Santa Casa de Misericórdia de Atibaia, fazendo-a funcionar com os recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes àquela instituição de saúde;

Considerando que, acima dos interesses da Irmandade de Misericórdia de Atibaia, se encontram os direitos inalienáveis à saúde e à vida das pessoas, e os interesses supremos da população à garantia e preservação destes direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5º, inciso XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o caput do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, que expressamente assevera que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;

Considerando o artigo 6º, da Carta Magna, que expressamente elenca dentre os direitos sociais, o direito à saúde;

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal do Brasil que elenca como direito fundamental que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é da competência comum da União, dos Estados - Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública;

Considerando ainda que a Constituição Federal em seu artigo 30, inciso VII prevê que é dever do Ente Federado Municipal prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando que o artigo 163 da Lei Orgânica do Município de Atibaia, determina que a saúde é direito de todos e dever do Município, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado;

Considerando que o Decreto nº 10.004, de 27 de junho de 2022 estipulou o prazo da intervenção até 31 de dezembro de 2022; e

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos técnicos para qualificar a assistência a saúde.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, de 01 de janeiro de 2026 até 30 de junho de 2026, o prazo de intervenção, na modalidade de requisição,

no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nos termos do Decreto nº 10.004, de 27 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de dezembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Marcos Abrantes de Aguiar-
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 73.607/2025

LEI N° 5.108
de 04 de dezembro 2025

Dispõe sobre a denominação de Rua da Conserva na atual rua sem denominação que se inicia na Rua da Conciliação e termina em propriedade particular, Coordenadas: (-23.097902, -46.578173 / -23.092333, -46.579387), Estância Parque Atibaia, Atibaia/SP. (De autoria do vereador José Carlos Machado).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação de Rua da Conserva na atual rua sem denominação que se inicia na Rua da Conciliação e termina em propriedade particular, Coordenadas: (-23.097902, -46.578173 / -23.092333, -46.579387), Estância Parque Atibaia, Atibaia/SP.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte descrição: “Rua da Conserva”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de dezembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo

Anexo Único

Rua da Conserva Início - coordenadas Google Maps: -23.097902, -46.578173 Término - coordenadas Google Maps: -23.092333, -46.579387



Atos do Poder Executivo

Memorando 73.605/2025

LEI N° 5.109
de 04 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei 5.060/2025. (De autoria do vereador José Carlos Machado).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 5.060/2025, de 19 de maio de 2025, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica instituída que a via sem denominação, que se inicia em via sem denominação e termina em propriedade particular, no bairro Itapetinga, neste município (coordenadas: (-23.21357, -46.56522 / -23.214117, -46.565837), passa-se a denominar Estrada Quintilhano. Parágrafo único. Na placa deverá constar a seguinte descrição: “Estrada Quintilhano”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de dezembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 73.602/2025

LEI N° 5.110
de 04 de dezembro 2025

Dispõe sobre a denominação da “Rua Aldo Pinzan” que se inicia na Estrada Municipal Alcindo Pinzan, e termina na longitude (-23.19362, -46.58818), em propriedade particular no bairro do Portão, neste Município. (De autoria do Vereador Antônio Carlos de Lima).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída que a denominação de “Rua Aldo Pinzan” que se inicia na Estrada Municipal Alcindo Pinzan e termina na longitude (-23.19362, -46.58818), em propriedade particular no bairro do Portão, neste município.

Parágrafo Único. Da placa de nomenclatura, deverá constar a seguinte descrição: “Rua Aldo Pinzan”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de dezembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

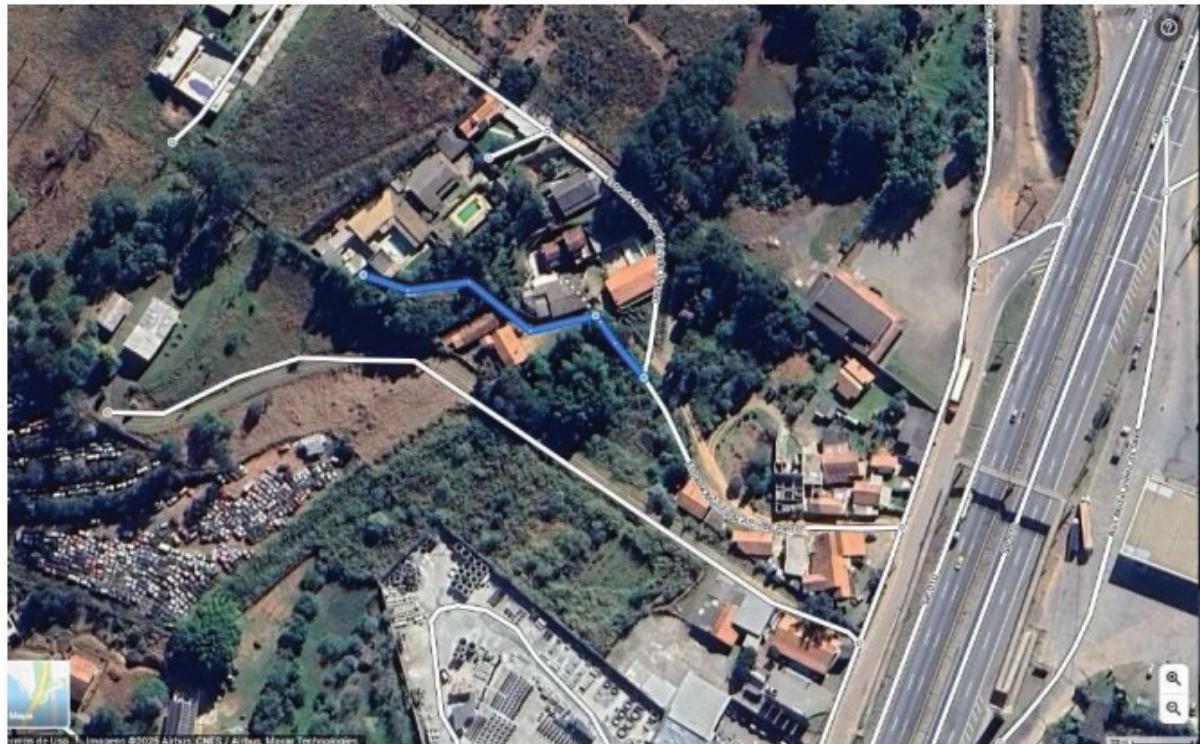
Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Anexo Único

Rua Aldo Pinzan. Início - Estrada Municipal Alcindo Pinzan, Término - coordenadas Google Maps:-23.19362, - 46.58818.



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Memorando 73.599/2025

LEI N° 5.111
de 04 de dezembro 2025

Dispõe sobre a denominação da “Rua Julia da Cruz Leite” que se inicia na Rua Sandro Donizetti, e termina na longitude (-23.211107, -46.589135), em propriedade particular no bairro do Portão, neste Município. (De autoria do Vereador Antônio Carlos de Lima).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída que a denominação de “Rua Julia da Cruz Leite” que se inicia na Rua Sandro Donizetti da Silva e termina na longitude (-23.211107, -46.589135), em propriedade particular no bairro do Rosário, neste município.

Parágrafo Único. Da placa de nomenclatura, deverá constar a seguinte descrição: “Rua Julia da Cruz Leite”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de dezembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **Estado de São Paulo** **Gabinete do Prefeito**

Anexo Único

Rua Julia da Cruz Leite. Início - Rua Sandro Donizetti, Término - coordenadas Google Maps: -23.211107, -46.589135.



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Memorando 73.597/2025

LEI N° 5.112
de 04 de dezembro 2025

Dispõe sobre a denominação da “Rua Abrão Ferreira da Silva” que se inicia na Rua dos Gomes, e termina na longitude (-23.188487 – 46.577697), em propriedade particular no bairro do Rosário, neste Município, de autoria do Vereador Antonio Carlos de Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída que a denominação de “Rua Abrão Ferreira da Silva” que se inicia na Rua dos Gomes e termina na longitude (-23.188487, - 46.577697), em propriedade particular no bairro do Rosário, neste município.

Parágrafo Único. Da placa de nomenclatura, deverá constar a seguinte descrição: “Rua Abrão Ferreira da Silva”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 04 de dezembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

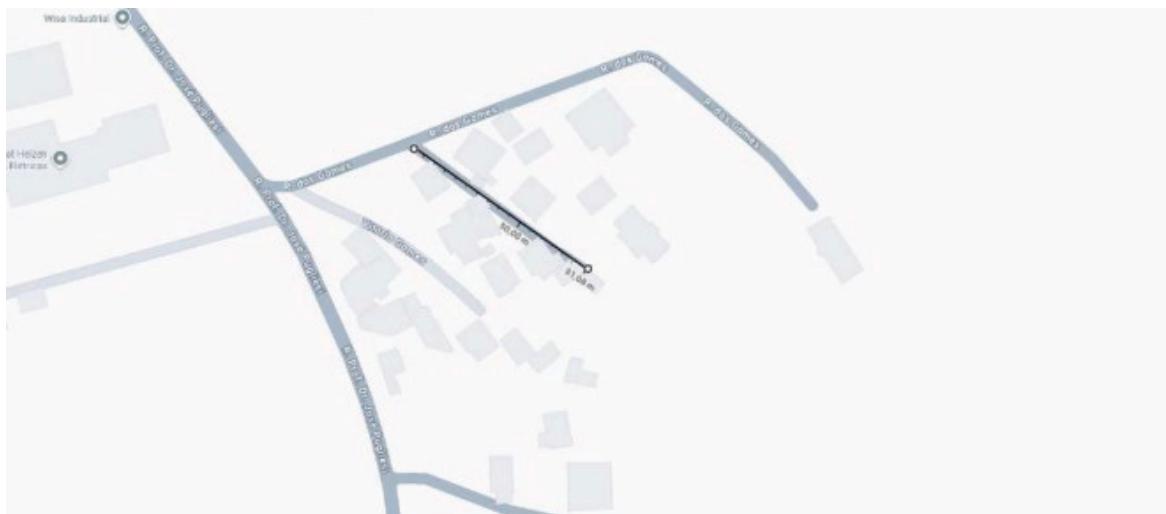
Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Anexo Único

LOCALIZAÇÃO “Rua Abrão Ferreira da Silva” que se inicia na Rua dos Gomes e termina na longitude (-23.188487, - 46.57797), em propriedade particular no bairro do Rosário, neste município.



Atos do Poder Executivo

Memorando 73.603/2025

L E I N° 5.113
de 05 de dezembro de 2025

Institui a Política Pública Intersetorial para favorecer a Educação Especial e Inclusiva, e atendimentos aos educandos com deficiência, Altas Habilidades e Superdotação e transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância de Atibaia. (de autoria dos vereadores Ademilson Donizete Militão, Carlinhos do Portão, Coronel Ikeda, Derek Bonjardim, Dr. Denig, Fernando Soares de Souza, José Carlos Machado, Julio Cesar Mendes, Lucas de Oliveira Cardoso, Lucas Garcia, Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Intersetorial para favorecer a Educação Especial e Inclusiva e atendimentos aos educandos com deficiência, Altas Habilidades, Superdotação e transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município da Estância de Atibaia, nos termos desta Lei.

Art. 2º São objetivos da Política Intersetorial Municipal, ora instituída:
I – oferecer oportunidades educacionais adequadas, por meio do provimento de atenção personalizada às necessidades dos educandos;
II – definir a atuação intersetorial como ferramenta para o trabalho dos profissionais envolvidos;
III – estabelecer padrão mínimo para formação acadêmica e continuada de profissionais da educação;
IV – estabelecer padrão mínimo de profissionais para a constituição de equipes multidisciplinares para atuar no processo de avaliação e intervenção na área da educação e saúde.

Art. 3º As escolas das Redes Municipal de Ensino e privadas disporão de estrutura física e de profissionais qualificados para atender com efetividade os educandos com deficiência, Altas Habilidades e Superdotação e transtorno do Espectro Autista (TEA).

§1º As escolas promoverão adequação ambiental, levando em consideração, além do deficit de mobilidade, a realidade neurosensorial e o comportamento do educando, sem custos para os

pais ou responsáveis legais.

§2º Os sistemas de ensino promoverão formação continuada e intersetorial para qualificar os profissionais que atuam na educação especial e inclusiva.

Art. 4º É assegurado aos educandos da educação básica que apresentem deficiências e Transtorno do Espectro Autista o atendimento por equipe multidisciplinar da educação e saúde.

Art. 5º Aos educandos, com mobilidade reduzida, é assegurado o transporte escolar, a fim de garantir sua locomoção para realizar atividades ligadas à educação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este dispositivo legal será regulamentado pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de dezembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 73.606/2025

L E I N° 5.114
de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA) em locais e eventos que se especifica e que tenham concentração de mais 1.000 pessoas ou circulação média diária de mais de 2.000 pessoas, no município de Atibaia. (de autoria do Vereador Coronel Ikeda)



Atos do Poder Executivo

localização.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA) passa a ser obrigatório no município de Atibaia, em locais e eventos especificados que tenham concentração de mais de mil (1.000) pessoas ou circulação média diária de mais de duas mil (2.000) pessoas:

- I** – Shopping Centers;
- II** – Centros Empresariais;
- III** – Ginásios de Esportes e Estádios de Futebol;
- IV** – Rodoviária;
- V** – Resort, Hotéis, Pousadas ou similares;
- VI** – Hipermarcados, Atacadões e Supermercados;
- VII** – Casas de Espetáculos;
- VIII** – Locais de trabalho;
- IX** – Clubes Sociais e Esportivos;
- X** – Academias de Ginástica;
- XI** – Estabelecimentos de Ensino Público e Privado;
- XII** – Feira de Exposições;
- XIII** – Festas, eventos culturais, gastronômicos, esportivos e outros de qualquer natureza;
- XIV** – Congressos, Encontros, Reuniões e Aglomerações em geral;
- XV** – Templos religiosos e entidades filosóficas;
- XVI** – Condomínios residenciais e empresariais.

§1º Com a finalidade de estabelecer os parâmetros de conduta a serem seguidos na utilização do desfibrilador externo automático, a capacitação deverá ser promovida por meio de curso ministrado de acordo com as recomendações do Conselho Nacional de Ressuscitação.

§2º Os estabelecimentos e órgãos públicos abrangidos pelo disposto no “caput” deste artigo deverão promover a capacitação de todos os integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, de todo o efetivo da Brigada de Incêndio e da Brigada de Emergência, além de mais dois funcionários por turno, por aparelho.

§3º Os estabelecimentos que contarem com serviço médico em suas dependências deverão manter responsável técnico médico presente durante todo o período de funcionamento;

§4º Os aparelhos deverão ser mantidos em local de fácil acesso e

Art. 2º Os desfibriladores externos automáticos deverão preencher os requisitos gerais de:

I - facilidade de operação, de modo que o equipamento possa ser utilizado pela população em geral, devidamente treinada;

II - segurança, a fim de proteger, tanto o operador quanto a pessoa acometida de problemas cardíacos, devendo os mesmos ter garantia de que a liberação do choque somente ocorrerá em vítimas em fibrilação ventricular, garantia esta que tenha demonstração baseada em evidenciação científica, realizada com base em testes de sensibilidade e especificidade;

III - portabilidade, permitindo seu acondicionamento em automóveis e kits de primeiros socorros transportados por socorristas em meio a multidões ou através de locais de acesso complicado ou limitado;

IV - durabilidade, para que o equipamento se mantenha em prontas e corretas condições de uso em locais não-protégidos e sujeito a choques ou quedas;

V - manutenção mínima, de sorte que o sistema de baterias dispense recargas frequentes, dependentes de inspeção constante, contando, para isso, com dispositivos autocapazes de monitorizar a situação das baterias e dos componentes eletrônicos e, assim, alertar o usuário sobre a necessidade de quaisquer reparos.

Art. 3º O descumprimento ao disposto na presente Lei importará na imposição de multa de 1.000 UVRM.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 dias a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de dezembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.ª que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Novembro** do exercício de **2025** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
SNA - SIMPLES NACIONAL	398.443,50
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	15.466,36
COTA PARTE - FPM	7.613.132,19
COTA PARTE - ITR	6.445,62
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89	24.061,45
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	0,00
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
FUNDEB	4.861.927,37
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
ESCOLA TEMPO INTEGRAL	0,00
MOBILIÁRIO PAR - TC 202300101	0,00
FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	1.143.639,47
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	2.012.825,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	61.764,50
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	31.134,87
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA UNIÃO	0,00
TOTAL	16.168.840,33

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 05 de dezembro de 2025

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.ª que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 30 de Novembro** do exercício de **2025** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
SNA - SIMPLES NACIONAL	2.630.376,82
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	3.270,51
COTA PARTE - FPM	5.196.512,65
COTA PARTE - ITR	2.354,69
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89	543.463,82
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	212.589,16
ICMS - UNIÃO	39.267,53
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
FUNDEB	4.809.542,35
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	664.577,69
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
ESCOLA TEMPO INTEGRAL	0,00
MOBILIÁRIO PAR - TC 202300101	0,00
FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	2.218.047,64
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	27.609,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	12.987,04
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA UNIÃO	0,00
TOTAL	16.360.598,90

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 05 de dezembro de 2025

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



Câmara da Estância de Atibaia

Relatório semanal das atividades legislativas (02/12/2025).

Atualização do sistema legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/ Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro da próxima sessão.

EXPEDIENTE da 41ª Sessão Ordinária, de 02/12/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Leitura de proposição(ões):

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 26/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a reorganização e reestruturação da Procuradoria-Geral do Município de Atibaia;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 27/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 895, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as funções de confiança, privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 28/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 896, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as funções gratificadas privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 29/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre a estrutura dos cargos em provimento em comissão da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 30/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município da Estância de Atibaia, com eficácia financeira sujeita a condição suspensiva;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 31/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia;

PROJETO DE LEI nº 135/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que altera a Lei nº 5.102, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a inserção do festival “Japan Fest”, no calendário oficial de eventos do município de Atibaia; e

PROJETO DE LEI nº 136/2025, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “CCEI - Centro Comunitário de Educação Infantil Professora Camila Mazzoni de Barros” para a Patronesse do CCEI - Centro Comunitário de Educação Infantil, localizado na Estrada Minoru Inui, no Bairro São Roque.

Leitura de parecer(es):

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, à **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 05/2025**, de autoria dos vereadores Julio Cesar Mendes, Fernando Soares de Souza, José Carlos Machado, José Bernardo Denig e Coronel Ikeda, que altera e atualiza o artigo 48 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, à **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 06/2025**, de autoria do colegiado de vereadores, que altera os artigos 149 e 150 da Lei Orgânica Municipal para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 12 de dezembro de 2022;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 66/2025**, de autoria do vereador Derek Bonjardim, que declara a utilidade pública do CLUBE DE TIRO ATIBAIA;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões

de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 109/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera e acrescenta artigos à Lei nº 3.784, de 15 de outubro de 2009, que institui o conselho municipal de segurança alimentar e nutricional - COMSAN, e dá outras providências;

PARECER FAVORÁVEL, COM EMENDA, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 112/2025**, de autoria do vereador Fernando Soares de Souza, que dispõe sobre a denominação de vias perimetrais do “Loteamento Portoville Praça dos Haras”, no bairro do Rio Acima, neste Município; e

PARECER FAVORÁVEL, COM EMENDA SUPRESSIVA, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI nº 135/2025**, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que altera a Lei nº 5.102, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a inserção do festival “Japan Fest”, no calendário oficial de eventos do município de Atibaia.

Moção(ões) aprovada(s):

MOÇÃO nº 35/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, de PESAR por falecimento do Sr Isamu Akiyama, em 30 de novembro de 2025, Técnico do Departamento de Beisebol da ACENBRA (Associação Cultural Esportiva Nipo Brasileira de Atibaia).

Indicação(ões):

1. Indicação nº 1600/2025 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) ou à Secretaria Municipal competente para providenciar os serviços de manutenção ou substituição do abrigo do ponto de ônibus localizado na Estrada do Guaxinduva, esquina com a Av. dos Cardeais (entrada do loteamento Porto Atibaia), nesta urbe. Tendo em vista que as duas colunas de sustentação do abrigo está apresentando muita corrosão (ferrugem), vide imagens anexadas, o que compromete a segurança dos munícipes usuários do transporte público e também de pessoas que param no abrigo para descansar ou se proteger das intempéries, tendo em vista que há perigo em concreto do abrigo desabar sobre as pessoas. Denúncia noticiada por Tadashi, em 23Nov25, às 13h21, via whatssap. Ofício 1doc. Prot. 63123/2025.

2. Indicação nº 1601/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria de Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de limpeza em toda a extensão do canteiro central da Av. dos Pinheiros, bairro Jd dos Pinheiros, nesta urbe. Esclareço que o serviço necessário é o de recolhimento dos restos de poda das árvores coníferas (pinheiros), resultantes de poda realizada pela empresa distribuidora Neoenergia, ELEKTRO e que, passados em torno de uns 40 dias, até a presente data, ainda não foram recolhidos, conforme relato do munícipe Sr Márcio Alves. Constatata-se que apesar da execução do serviço de poda, os resíduos vegetais não foram devidamente recolhidos e que a permanência deles no local causa acúmulo de sujeira, prejudica o aspecto paisagístico e pode atrair insetos e animais peçonhentos, além de contribuir para o entupimento de bocas de lobo e galerias pluviais em caso de chuvas. Diante disso, torna-se necessária a imediata retirada e o correto descarte do material, garantindo a limpeza adequada da área, a segurança dos munícipes e a preservação do espaço público. A atual situação em que se encontra o logradouro caracteriza os resultados e os efeitos da “Teoria das Janelas Quebradas”¹ teoria amplamente estudada nos cursos de tecnólogo, graduação e pós-graduação lato sensu de Ciências Policiais de Segurança e da Ordem Pública², na Escola Superior de Sargentos, na Academia de Polícia Militar do Barro Branco³ (APMBB), bem como no Centro de Altos Estudos em Segurança Pública (CAES), conhecida também em inglês por “BROKEN WINDOWS THEORY”⁴, a teoria foi proposta por James Q. Wilson e George L. Kelling na Escola de Chicago, afirmando que a desordem e o desleixo, como janelas quebradas, pichações e vandalismo, criam um ambiente que atrai a criminalidade. A Teoria sugere que a falta de resposta do Poder Público a pequenas infrações

Câmara da Estância de Atibaia

gera uma sensação de impunidade e desleixo, levando a crimes mais graves. A Teoria tem por premissa de que a desordem gera desordem e que havendo local degradado a tendência é que pior e potencialize. Reclamação/denúncia recebida através do município Sr Márcio Alves, pelo whatssApp, no dia 23Nov25, às 18h06. Ofício 1doc. Prot. 63163/2025.

3. Indicação nº 1602/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria de Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de roçado e limpeza em toda a extensão do Lago do Jardim dos Pinheiros, bairro Jd dos Pinheiros, nesta urbe. Ocorre que segundo o município, Sr Márcio Alves, a grama está muito alta, dificultando o uso do passeio público e alterando a beleza do local. Assim, verifica-se a necessidade do atendimento da demanda apresentada, visto tratar-se de um ponto turístico do município, local apropriado para a prática de exercício físico e de lazer, tanto para os municípios quanto para os turistas, sendo uma bela área verde que conta com um magnífico lago. A falta dessa zeladoria está dificultando a utilização do espaço público, pois o mato está alto, gerando transtornos. A vegetação alta facilita a proliferação de mosquitos, como o Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair outros animais como ratos e aranhas. A limpeza e o ordenamento urbano embelezam a cidade e demonstram cuidado com o espaço público, o que melhora a qualidade de vida dos cidadãos. A atual situação em que se encontra o logradouro caracteriza os resultados e os efeitos da “Teoria das Janelas Quebradas”¹ teoria amplamente estudada nos cursos de tecnólogo, graduação e pós-graduação lato sensu de Ciências Policiais de Segurança e da Ordem Pública², na Escola Superior de Sargentos, na Academia de Polícia Militar do Barro Branco³ (APMBB), bem como no Centro de Altos Estudos em Segurança Pública (CAES), conhecida também em inglês por “BROKEN WINDOWS THEORY”⁴, a teoria foi proposta por James Q. Wilson e George L. Kelling na Escola de Chicago, afirmando que a desordem e o desleixo, como janelas quebradas, pichações e vandalismo, criam um ambiente que atrai a criminalidade. A Teoria sugere que a falta de resposta do Poder Público a pequenas infrações gera uma sensação de impunidade e desleixo, levando a crimes mais graves. A Teoria tem por premissa de que a desordem gera desordem e que havendo local degradado a tendência é que pior e potencialize. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de whatssapp, em 23Nov25, às 18h06, pelo município Sr Márcio Alves, via mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 63480/2025.

4. Indicação nº 1603/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Justiça ou Secretaria Municipal de Segurança Pública ou Secretaria Municipal competente para viabilizar ação conjunta das forças de segurança, Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal, com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) e se julgado viável e necessário, ainda, demais Secretarias Municipais competentes, visando coibir a perturbação de sossego que vem ocorrendo, segundo denunciado pela Sra Vera Lúcia Magri através de mensagem de whatsapp, em 22Nov25, às 14h49, a este Vereador. Ocorre que, segundo a município, além dos “rachas” de motos, há som muito alto, baile funk, tudo durante a madrugada nos finais de semana. Relatou, ainda, as seguintes informações: que há muito barulho vindo da casa de show “Cerejão”, localizada na Rua Buenos Aires, 152, Jd das Cerejeiras, bem como da Adega “Whiskritório”, localizada na Av Industrial Walter Kloth, nº 915-2, Jd Imperial (pátio interno do Posto de Combustível Imperial). Informou também que na Av Prefeito Antônio Júlio Toledo Garcia Lopes, próximo do nº 795 (oficina de motos São João), há um bar conhecido como “Bar do Cabelo”, onde vem ocorrendo trânsito e uso de substâncias entorpecentes e prostituição, além de emitir som muito alto. Todo o relatado, em completo desrespeito a Lei de Poluição Sonora, Lei Complementar nº 808/2019 e da Lei estadual nº 16.049, de 10 de dezembro de 2015 (que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados). Tal situação tem causado enorme

problema aos moradores locais e das imediações que enfrentam dificuldade para o descanso noturno, afetando o rendimento laboral e qualidade de vida. Os fatos chegaram ao conhecimento deste Vereador, em 22Nov25, às 17h11, através de mensagem de whatssApp, da município moradora Sra Vera Lúcia Magri, uma senhora de 72 anos que já sofreu um AVC, com a qual reside duas pessoas idosas, com mais de 90 anos e um sobrinho portador de deficiência física e mental. Ofício 1doc. Prot. 63144/2025.

5. Indicação n 1604/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA a vistoria e as medidas cabíveis para conter e sanar o vazamento de esgoto, na Rua Londres, próximo à Escola Municipal Professora Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera, s/nº e a AABB (Associação Atlética Banco do Brasil), bairro Caetetuba, nesta urbe. Ocorre que, pelas imagens videográficas enviadas pela solicitante, Sra Iliete Gerage, constata-se volumoso vazamento de esgoto na citada via pública, exarando odor insuportável. Ainda, segundo a mesma, o problema está gerando grande desconforto aos moradores, transeuntes e, especialmente, ao corpo docente e discente, bem como dos funcionários da Escola Municipal Professora Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera. Os vazamentos domiciliares de esgoto representam um grave problema para a saúde pública e para o meio ambiente, com riscos que afetam moradores e a infraestrutura urbana, devido à contaminação da água e do solo. Além do perigo de doenças infecciosas, esse cenário compromete a qualidade de vida da população, pois pode gerar danos irreparáveis ao equilíbrio ecológico. Assim, solicito COM URGÊNCIA a verificação e as providências necessárias por parte do setor competente para o devido reparo e normalização da situação. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de WhatsApp, nesta data (25Nov25), às 12h50, pela município Sra Iliete Gerage. Ofício 1doc. 63338/2025.

6. Indicação nº 1605/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Coordenadoria de Defesa Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal ou à Secretaria Municipal competente para viabilizar, com urgência, equipe para o resgate e demais providências necessárias, do cão de nome “Akamaro”, que vive na Rua Neuvan Noronha e Silva, no bairro Jd Cerejeiras, nesta urbe, com posterior encaminhamento ao abrigo municipal, localizado na Estrada Daniel Silveira, S/Nº, bairro da Boa Vista, destinado ao acolhimento de animais. Segundo relatado pelo município solicitante, Sr Yuri, via mensagem de WhatsApp, em 24Nov25, às 13h58, há aproximadamente três meses foram abandonados dois cães no local, um deles sem raça definida, o “Akamaro”, ambos tem sido alimentados pela sogra do solicitante, todavia, o “Akamaro”, está apresentando sinais compatíveis com possível agressão física na região da cabeça, pois não está conseguindo se manter sobre as pernas. Fato constatado através das imagens videográficas feitas e enviadas por Yuri a este Vereador, onde se verifica que o animal demonstra forte desorientação, incapacidade de se manter em pé e dificuldade de locomoção, indicando, salvo melhor entendimento, quadro clínico potencialmente grave. Sugiro que a suspeita de agressão seja comunicada aos órgãos competentes para apuração, conforme previsto em legislação de proteção e bem-estar animal. Denúncia/solicitação enviada pelo município, Sr Yuri, via mensagem de WhatsApp, em 24Nov25, às 13h58. Ofício 1doc. Prot. 63508/2025.

7. Indicação nº 1606/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite limpeza de matos nos paralelepípedos e calçadas da Rua Praça Miguel Vairo, altura do número 25, no Centro, neste município.Demandada enviada através do 1doc: 63.638/2025.

8. Indicação nº 1607/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à SAAE ou Secretaria Municipal de Serviços para providenciar o serviço de repavimentação asfáltica na Rua Avaré, altura do nº 135, Jd Paulista, nesta urbe. Tendo em vista que, após ter sido realizada obra de manutenção pela SAAE, no esgotamento sanitário do local, a via

Câmara da Estância de Atibaia

pública está apresentando afundamento da manta asfáltica e um grande buraco no leito carroçável, vide imagens anexas, que poderá expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A irregularidade do leito carroçável compromete a trafegabilidade segura e pode acelerar, ainda mais, o processo de deterioração do pavimento, fazendo-se necessária a execução do serviço corretivo, com a recomposição da estrutura do pavimento com remoção da camada danificada, reforço da base, compactação adequada e posterior aplicação de revestimento compatível, garantindo, assim, maior durabilidade e segurança. A demanda apresentada foi pessoalmente constatada por este Gabinete, em diligência pelo local, em 26Nov25, às 14h00. Ofício 1doc. Prot. 63892/2025.

9. Indicação nº 1608/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria competente para providenciar COM URGÊNCIA a manutenção da iluminação pública na Rua Brasil, altura do nº 601, Jd Imperial, nesta urbe. Ocorre que, segundo mensagem datada de 11Nov25, enviada a Ouvidoria desta Câmara Municipal, com autor "anônimo", o problema persiste já há algum tempo (01 mês antes do envio da mensagem) e está gerando desconforto e insegurança aos transeuntes e moradores, os quais, ainda segundo o denunciante, estão sendo vítimas de tentativa de assalto ("print" da mensagem anexo). A iluminação do citado local é relevante e necessária e a ausência de iluminação adequada, prejudica a segurança e inviabiliza a passagem pelo logradouro no final da tarde e à noite. A devida manutenção/substituição das lâmpadas queimadas proporcionará melhores condições e contribuirá para a segurança do local, prevenindo atos de vandalismo e situações de risco. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador através da Ouvidoria desta Câmara Municipal, em 25Nov25, às 16h33, via mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 63896/2025.

10. Indicação nº 1609/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Segurança Pública a intensificação de patrulhamento pela prestimosa Guarda Civil Municipal (GCM) de Atibaia, na Rua Brasil e nas suas imediações, Jardim Imperial, nesta urbe, tendo em vista que, conforme mensagem enviada por "autor" anônimo à Ouvidoria desta Câmara Municipal, data de 13Nov25 ("print" anexo), e que chegou ao conhecimento deste Vereador em 25Nov25, com a deficiência da iluminação pública no local, desde cerca de 01 mês antes da mensagem enviada, os moradores e transeuntes têm sido vítimas de tentativa de assalto. Diante disso, torna-se fundamental reforçar a segurança sendo imprescindível a presença da Guarda Civil Municipal na região, intensificando as rondas e o monitoramento no entorno, visando coibir práticas ilícitas e promover um ambiente mais seguro para os moradores e transeuntes. A proteção do bairro deve ser prioridade, assegurando que ele permaneça como espaço seguro e de tranquilidade. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador através da Ouvidoria desta Câmara Municipal, em 25Nov25, às 16h33, via mensagem de eletrônica (e-mail). Ofício 1doc. Prot. 63899/2025.

11. Indicação nº 1610/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de limpeza (roçado/capinação) e poda dos galhos das árvores de grande porte no interior de uma viela localizada na Rua Dracena, entre os números 66 e 56, no bairro Jd do Lago, nesta urbe. Necessário e urgente, também se torna visível, o serviço para fechar o enorme buraco defronte a entrada da viela que se formou entre o muro e a calçada, bem como, ainda, a capinação da calçada que se encontra com o mato alto, impossibilitando seu uso por pedestres. Ocorre que, segundo relato da solicitante, Sra Solange Silveira da Silva, via mensagem de WhatsApp, em 27Nov25, às 15h42, uma das árvores, uma amoreira, está "invadindo" o seu quintal, já estando sobre o telhado de sua residência, gerando vários transtornos, um deles, entupimento das calhas e sujeira. Ainda, conforme a mensagem enviada, a munícipe encaminhou solicitação à Ouvidoria nº 6.642/2025, Código nº 734.817.479.211.378.144, em 22Mai25

e até a presente data não obteve sucesso no atendimento de sua demanda, concorrendo para que os problemas se agravassem e outros ocorreressem, como o caso do enorme buraco já mencionado. Toda a situação acima relatada pode ser verificada nas imagens fotográficas acostadas à presente Indicação Legislativa. A realização da poda dos galhos dessas árvores é necessária para a manutenção da segurança de todos, bem como para a preservação da arborização urbana de forma adequada. A situação poderá se agravar, principalmente em dias de ventos fortes com ou sem chuva, situação que tem causado preocupação à solicitante e aos demais moradores. Solicitação encaminhada a este Vereador pela munícipe, Sra Solange Silveira da Silva, via mensagem de aplicativo WhatsApp, em 27Nov25, às 15h42. Ofício 1doc. Prot. 64027/2025.

12. Indicação nº 1611/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de capinação do meio-fio (guia) da Rua Lindóia, na altura do nº 658, Jd do Lago, nesta urbe. O local em questão trata-se da calçada de uma das ruas principais do citado bairro e que conta com grande circulação de pedestres, visto, inclusive, também ter nas proximidades a Escola Baby King - Berçário. Circunstância constatado por este Gabinete quando em diligência pelo local e que também pode ser verificado nas imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, confirmando a necessidade da presença de equipe do serviço de zeladoria no local, com a finalidade de providenciar o respectivo serviço de remoção da vegetação, mediante capinação, com a devida limpeza e adequação do espaço, a fim de garantir as condições de segurança e acessibilidade previstas pela legislação urbana vigente, visando a melhoria da limpeza, da estética urbana e da segurança para pedestres e veículos. Fato constatado in loco por este Gabinete, às 17h49, de 27Nov25. Ofício 1doc. Prot. 64115/2025.

13. Indicação nº 1612/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à SAAE ou Secretaria Municipal de Serviços para providenciar o serviço de repavimentação asfáltica na Rua Pará, próximo ao nº 199, Jd Paulista, nesta urbe. Tendo em vista que, após ter sido realizada obra de manutenção pela SAAE, no esgotamento sanitário do local, a via pública está apresentando afundamento da manta asfáltica e um grande buraco no leito carroçável, vide imagens anexas, que poderá expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A irregularidade do leito carroçável compromete a trafegabilidade segura e pode acelerar, ainda mais, o processo de deterioração do pavimento, fazendo-se necessária a execução do serviço corretivo, com a recomposição da estrutura do pavimento com remoção da camada danificada, reforço da base, compactação adequada e posterior aplicação de revestimento compatível, garantindo, assim, maior durabilidade e segurança. A demanda apresentada foi pessoalmente constatada por este Gabinete, em diligência pelo local, nesta data, 28Nov25, às 08h50. Ofício 1doc. Prot. 64116/2025.

14. Indicação nº 1613/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização desse comércio, na rua Bela Vista nº376, no bairro Jardim Imperial em Atibaia.

15. Indicação nº 1614/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, no endereço Rua Armando Mantovani N°56, no bairro Jardim América em Atibaia

16. Indicação nº 1615/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, seja realizada a manutenção em toda a extensão da Estrada Hisaichi Takebayashi, localizada no bairro da Usina, em Atibaia.

17. Indicação nº 1616/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, na rua Bela Vista nº740, no bairro Jardim

Câmara da Estância de Atibaia

Imperial em Atibaia.

18. Indicação nº 1617/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização urgente dessa possível prática de maus-tratos animal, no endereço Avenida Presidente Vargas N°674, no bairro Jardim Cerejeiras em Atibaia.

19. Indicação nº 1618/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate desses cachorros, na Rua Maria da Graça próximo ao nº 70, no bairro Jardim Colonial em Atibaia.

20. Indicação nº 1619/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar providências quanto à troca e modernização das lâmpadas da praça situada na Avenida Juca Peçanha na, altura do nº 1081.

21. Indicação nº 1620/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate desses cachorros localizados na Rua Orca 545 , no bairro Shamballa 3 em Atibaia.

22. Indicação nº 1621/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Solicitar que a equipe de limpeza e roçada realize serviços nas Ruas Edmundo Zanoni e Martinho de Viveiros, ambas localizadas no bairro Jardim Brogotá.

23. Indicação nº 1622/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito, solicitar providências para a normalização do cumprimento do horário e itinerário da linha em questão, a fim de garantir a regularidade e a segurança dos usuários.

24. Indicação nº 1623/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso , Indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate desse Gato, localizado na Rua Arcos íris N°68, no bairro Jardim Imperial em Atibaia.

25. Indicação nº 1624/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito, Encaminhar solicitação dos moradores do Bairro Maristela II para a instalação de uma lombada na Rua Benedito Nelson Nery, nº 29, em frente à entrada da quadra de esportes.

26. Indicação nº 1625/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar a instalação de uma lombada na Estrada Francisco Romão da Silva (antiga Rua 3), próximo ao ponto de ônibus, CEP 12952-262.

27. Indicação nº 1626/2025 - de autoria do Vereador Derek Bonjardim, Indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito, Solicitar que seja realizada a devida manutenção na Estrada Carmelino Bertolino, localizada no bairro Chácara Parque São Pedro, em nossa cidade.

28. Indicação nº 1627/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate desses Cachorros, localizados na Estrada Fazenda Sul Brasil, Sítio do Akimi, no bairro São Roque em Atibaia.

29. Indicação nº 1628/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite instalação de iluminação em ponto de ônibus localizado na Estrada Francisco Dorigo, altura do número 283, no bairro Boa Vista, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 64.272/2025.

30. Indicação nº 1629/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da secretaria competente, solicite poda de árvores localizadas na Estrada Francisco Dorigo, altura do número 300, no bairro Boa Vista, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 64.277/2025.

31. Indicação nº 1630/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da SAAE, solicite os reparos necessários em vazamento de água na Rua Daniel Silveiras, altura do número 290, no bairro Vila Olga, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 64.282/2025.

32. Indicação nº 1631/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate desses Cachorros, localizados na Estrada Fazenda Sul Brasil, Sítio do Akimi, no bairro São Roque em Atibaia.

meio da Secretaria competente, realize o resgate desses Cachorros, localizados na Estr. Mun. Noé Ribeiro dos Santos cep12946-896, no bairro do Cachoeira em Atibaia.

33. Indicação nº 1632/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a manutenção da Praça Alvise Abramo, também conhecida como Praça do “Pingão” ou Praça “da Esquina”, localizada na confluência das vias: Rua Deputado Emílio Justo com a Rua Antônio Pedro Gentil Consoli, no bairro Atibaia Jardim, nesta urbe, com os seguintes serviços: nivelamento das placas cimentadas e instalação de lixeiras. O logradouro trata-se de um belo espaço de área verde, com ótima infraestrutura ao redor e com grande potencial de utilização pela comunidade e o atendimento da demanda incentivará o lazer e a convivência social no local, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região e dos transeuntes. A intervenção também visa restaurar as condições originais de acessibilidade, nivelamento e segurança do passeio, corrigindo danos causados por diversos fatores. Fato este constatado in loco, por este Gabinete quando em diligência pelo local e em atendimento a demanda do município, Sr Edson Oliveira, feita em 27Nov2525, às 18h00, em comentário em publicação em rede social. Ofício 1doc. Prot. 64321/2025.

34. Indicação nº 1633/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de limpeza (roçado/ capinação/remoção de material descartado) e poda dos galhos das árvores de grande porte na Praça Alvise Abramo, também conhecida como Praça do “Pingão” ou Praça “da Esquina”, localizada na confluência das vias: Rua Deputado Emílio Justo com a Rua Antônio Pedro Gentil Consoli, no bairro Atibaia Jardim, nesta urbe. Verifica-se, através das imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, que os galhos estão avançando sobre a área de circulação, podendo causar riscos à segurança de pedestres, além de interferirem na iluminação do local. Tal intervenção tem como objetivo a realização da manutenção preventiva da arborização urbana, evitando possíveis danos à rede elétrica, à iluminação pública e à infraestrutura da praça, além de promover o equilíbrio fitossanitário das espécies e, ainda, a preservação ambiental do espaço público. Verifica-se, também, a necessidade de roçado e capinação visto o mato estar alto, o que tem gerado insegurança aos moradores e transeuntes em geral que precisam fazer uso do local em deslocamentos com destinos diversos, especialmente para levar crianças às escolas que se localizam no citado bairro. Verifica-se ainda, a presença de materiais descartados, possivelmente por moradores em situação de rua, fato que também pode ser constatado nas imagens fotográficas. Solicitação feita a este Vereador pelo município, Sr Edson Oliveira, 27Nov25, às 18h00, em comentário em publicação em rede social Facebook. Ofício 1doc. Prot. 64330/2025.

35. Indicação nº 1634/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização no endereço Rua das Cariotas próximo ao número 242, no bairro do Caetetuba em Atibaia.

36. Indicação nº 1635/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excentíssimo Senhor Prefeito para que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar roçado, capinação e limpeza da Praça Glorinda Souza Carvalho (denominação dada pela Lei nº 2.746, de 28 de maio de 1997) e da Praça Vereador José Alves do Amaral (Lei nº 3542, de 01 de setembro de 2006) que ficam no entroncamento da Rua Flamboyant x Rua Rosa Zampolo Cocco, Jardim Nirvana/Vila Santista, nesta urbe. Fato este constatado in loco, por este Vereador em vistoria no bairro, no dia 30Nov25, às 13h00 e cujas três (03) imagens capturadas e que seguem anexas ilustram a problemática do logradouro.

37. Indicação nº 1636/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Serviços a realização do serviço de máquina motoniveladora em

Câmara da Estância de Atibaia

todas as vias do bairro Chácaras Fernão Dias, neste município.

38. Indicação nº 1637/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Serviços a realização do serviço de máquina motoniveladora nas vias não pavimentadas do loteamento Fazenda Santana, neste município.

39. Indicação nº 1638/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Serviços a limpeza e a desobstrução das canaletas instaladas as margens da rua Nazareno Rossi, no bairro do Tanque, neste município.

40. Indicação nº 1639/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar roçado, capinação e limpeza da Praça que fica no entroncamento da Rua Pitangueiras x Rua Moacir Verde Selva x Rua Francisco da Silveira Franco, bairro Jardim Nirvana/Vila Santista, nesta urbe. Fato este constatado in loco, por este Vereador em vistoria no bairro, no dia 17Mai25, às 13h50. Ofício 1doc. 64359/2025.

41. Indicação nº 1640/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a manutenção da Praça localizada entre as vias: Rua Pompeu Vairo, Rua Dr José Ferreira Kefer e Rua Benedito Leite, no bairro Jardim Suiça, nesta urbe (em frente ao Condomínio São Felipe, 423), com os seguintes serviços: nivelamento das placas cimentadas e instalação de lixeiras. O logradouro trata-se de um belo espaço de área verde, com ótima infraestrutura ao redor e com grande potencial de utilização pela comunidade e o atendimento da demanda incentivará o lazer e a convivência social no local, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região e dos transeuntes. A intervenção também visa restaurar as condições originais de acessibilidade, nivelamento e segurança do passeio, corrigindo danos causados por diversos fatores. Fato este constatado in loco, por este Gabinete quando em diligência pelo local e em atendimento a Demanda/Denúncia feita pela município, via comentário em publicação de rede social Instagram, a qual se identifica como "principito", em 28Nov25, às 08h39.

42. Indicação nº 1641/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de limpeza (roçado/ capinação) e poda dos galhos das árvores de grande porte na Praça localizada entre as vias: Rua Pompeu Vairo, Rua Dr José Ferreira Kefer e Rua Benedito Leite, no bairro Jardim Suiça, nesta urbe (em frente ao Condomínio São Felipe, 423). Verifica-se, através das imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, que os galhos estão avançando sobre a área de circulação, podendo causar riscos à segurança de pedestres, além de interferirem na iluminação do local. Tal intervenção tem como objetivo a realização da manutenção preventiva da arborização urbana, evitando possíveis danos à rede elétrica, à iluminação pública e à infraestrutura da praça, além de promover o equilíbrio fitossanitário das espécies e, ainda, a preservação ambiental do espaço público. Verifica-se, também, a necessidade de roçado e capinação visto o mato estar alto, o que tem gerado insegurança aos moradores e transeuntes em geral que precisam fazer uso do local em deslocamentos com destinos diversos (clínicas médicas etc) Denúncia feita pela município, via comentário em publicação de rede social Instagram, a qual se identifica como "principito", em 28Nov25, às 08h39.

Todas as indicações foram encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal.

ORDEM DO DIA da 41ª Sessão Ordinária, de 02/12/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Votação de proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 20/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a criação da função gratificada de Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens

no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Atibaia e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA em redação final;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 21/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 150, de 27 de novembro de 1995, que dispõe sobre a concessão mensal de cesta básica aos servidores públicos municipais, facultar a opção pelo recebimento de vale-alimentação. **APROVADO em redação final;**

PROJETO DE LEI nº 82/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que institui o "Dia Municipal do Gari" no município de Atibaia. **APROVADO em discussão única;**

PROJETO DE LEI nº 94/2025, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que institui a Semana Municipal de Valorização da Vida, a ser realizada anualmente em Atibaia, com foco na prevenção ao suicídio e no apoio psicológico básico em Unidades Básicas de Saúde (UBSs). **APROVADO COM EMENDA em discussão única;**

PROJETO DE LEI nº 125/2025, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que institui o mês "Dezembro Verde", mês de conscientização contra o abandono e maus-tratos de animais em Atibaia. **APROVADO em discussão única.**

Vereador(es) inscrito(s) em tema livre:

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth;
Ademilson Donizete Militão;
Lucas Altieri Garcia;
Julio Cesar Mendes.

Na sessão de 02 de dezembro de 2025 estiveram presentes 11 (onze) vereadores, foram lidos 06 (seis) Projetos de Lei Complementar, 02 (dois) Projetos de Lei e 06 (seis) Pareceres de comissões permanentes, foram encaminhadas 42 (quarenta e duas) Indicações, bem como foram aprovados 01 (uma) Moção, 02 (dois) Projetos de Lei Complementar em redação final e 03 (três) Projetos de Lei em turno único de discussão.

A 41ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através do link que segue:

<https://www.youtube.com/watch?v=MmAOI66fgkg>

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROJETOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 17h00.

PROJETO DE LEI nº 89/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.417.210.020,00 (Um bilhão, quatrocentos e dezenove milhões, duzentos e dez mil e vinte reais). **Discussão Única - Maioria absoluta**

JULIO CESAR MENDES
Presidente

Atibaia, 05 de Dezembro de 2025.

Ofício Convocação nº /2025.
Divisão de Assuntos Legislativos

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência **para comparecer às 66ª e 67ª Sessões Extraordinárias**, que serão realizadas no **próximo dia 09 de Dezembro de 2025**, após a Sessão Ordinária, ocasião em que serão



Câmara da Estância de Atibaia

discutidos e votados os seguintes Projetos:

PROJETO DE LEI n°89/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.417.210.020,00 (Um bilhão, quatrocentos e dezessete milhões, duzentos e dez mil e vinte reais). **Redação Final - 66ª Sessão Extraordinária; Maioria absoluta.**

PROJETO DE LEI n° 82/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que institui o “Dia Municipal do Gari” no município de Atibaia. **Redação Final - 66ª Sessão Extraordinária; Maioria simples.**

PROJETO DE LEI n° 94/2025, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que institui a Semana Municipal de Valorização da Vida, a ser realizada anualmente em Atibaia, com foco na prevenção ao suicídio e no apoio psicológico básico em Unidades Básicas de Saúde (UBSs). **Redação Final - 66ª Sessão Extraordinária; Maioria simples.**

PROJETO DE LEI n° 125/2025, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que institui o mês “Dezembro Verde”, mês de conscientização contra o abandono e maus-tratos de animais em Atibaia. **Redação Final - 66ª Sessão Extraordinária; Maioria simples.**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL n° 05/2025, de autoria dos vereadores Julio Cesar Mendes, Fernando Soares de Souza, José Carlos Machado, José Bernardo Denig e Coronel Ikeda, que altera e atualiza o artigo 48 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia. **1º Turno - 66ª Sessão Extraordinária; Maioria Qualificada.**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL n° 06/2025, de autoria do colegiado de vereadores, que altera os artigos 149 e 150 da Lei Orgânica Municipal para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 12 de dezembro de 2022. **1º Turno - 66ª Sessão Extraordinária; Maioria Qualificada.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 26/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a reorganização e reestruturação da Procuradoria-Geral do Município de Atibaia. **66ª Sessão Extraordinária - Discussão única, Maioria absoluta; Redação Final - 67ª Sessão Extraordinária - absoluta;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 27/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 895, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as funções de confiança, privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **66ª Sessão Extraordinária - Discussão única, Maioria absoluta; Redação Final - 67ª Sessão Extraordinária - absoluta;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 28/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 896, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as funções gratificadas privativas de servidores públicos efetivos da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **66ª Sessão Extraordinária - Discussão única, Maioria absoluta; Redação Final - 67ª Sessão Extraordinária - absoluta;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 29/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 897, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre a estrutura dos cargos em provimento em comissão da Prefeitura da Estância de Atibaia, e dá outras providências. **66ª Sessão Extraordinária - Discussão única,**

Maioria absoluta; Redação Final - 67ª Sessão Extraordinária - absoluta;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 30/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município da Estância de Atibaia, com eficácia financeira sujeita a condição suspensiva. **66ª Sessão Extraordinária - Discussão única, Maioria absoluta; Redação Final - 67ª Sessão Extraordinária - absoluta;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 31/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Estrutura de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura da Estância de Atibaia. **66ª Sessão Extraordinária - Discussão única, Maioria absoluta; Redação Final - 67ª Sessão Extraordinária - absoluta;**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 32/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de bem público municipal ao Clube Atibaiense de Voo Livre - CAVL. **66ª Sessão Extraordinária - Discussão única, Maioria absoluta; Redação Final - 67ª Sessão Extraordinária - absoluta;**

PROJETO DE LEI n° 66/2025, de autoria do vereador Derek Bonjardim, Declara a utilidade pública do CLUBE DE TIRO ATIBAIA. **66ª Sessão Extraordinária - Discussão única, Maioria simples; Redação Final - 67ª Sessão Extraordinária - Maioria simples;**

PROJETO DE LEI n° 109/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera e acrescenta artigos à Lei nº 3.784, de 15 de outubro de 2009, que institui o conselho municipal de segurança alimentar e nutricional - COMSAN, e dá outras providências. **66ª Sessão Extraordinária; Discussão única, Maioria simples; Redação Final - 67ª Sessão Extraordinária- Maioria simples;**

PROJETO DE LEI n° 112/2025 c/Emenda , de autoria do vereador Fernando Soares de Souza, que dispõe sobre a denominação de vias perimetrais do “Loteamento Portoville Praça dos Haras”, no bairro do Rio Acima, neste Município. **66ª Sessão Extraordinária; Discussão única, Maioria simples; Redação Final - 67ª Sessão Extraordinária- Maioria simples;**

PROJETO DE LEI n° 135/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que altera a Lei nº 5.102, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre a inserção do festival “Japan Fest”, no calendário oficial de eventos do município de Atibaia. **66ª Sessão Extraordinária; Discussão única, Maioria simples; Redação Final - 67ª Sessão Extraordinária- Maioria simples;**

PROJETO DE LEI n° 136/2025, de autoria do vereador Julio Cesar Mendes, que dispõe sobre a denominação de “CCEI - Centro Comunitário de Educação Infantil Professora Camila Mazzoni de Barros” para a Patrões do CCEI - Centro Comunitário de Educação Infantil, localizado na Estrada Minoru Inui, no Bairro São Roque. **66ª Sessão Extraordinária; Discussão única, Maioria simples; Redação Final - 67ª Sessão Extraordinária- Maioria simples.**

JULIO CESAR MENDES
Presidente



Câmara da Estânciia de Atibaia

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

**MUNICÍPIO DE ATIBAIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2025**

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

1. COMPARATIVOS		, valores expressos em R\$		
		EXERCÍCIO ANTERIOR		2º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		1.138.251.271,79		1.188.786.508,24
			%	R\$ %
Despesas Totais com Pessoal		10.516.862,93	0,92	12.243.586,79 1,03
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)				67.760.830,97 5,70
Limite Legal (art. 20)		68.295.076,31	6,00	71.327.190,49 6,00
Excesso a Regularizar		0,00	0,00	0,00 0,00

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

0
0
0
0

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	
Bancos – C/Movimento	290.189,44
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	290.189,44
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	290.189,44

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	13.939,16
Não Processados	276.213,48
Total da Inscrição:	290.152,64

Atibaia, 02 de dezembro 2024

Julio César Mendes
Presidente da Câmara Municipal

Renato Antony de Lima Lopes
Responsável pelo Controle Interno

Valéria Silveira Cardos CRC Nº 1SP161204/0-3
Contabilista

Câmara da Estância de Atibaia

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de janeiro a agosto 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	RS 1.188.786,508,24
Receita Corrente líquida		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.245.386,79	1,03%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%/>	71.327.190,49	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%/>	67.708.369,97	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%/>	64.194.471,44	5,40%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	27.621.3,48	290.189,44

Atibaia, 02 de dezembro 2025

Júlio César Mendes
Presidente da Câmara Municipal

Valeria Silveira Cardoso
Contador CRC N°1SP161204/0-3

Renato Antony de Lima Lopes
Responsável pelo Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95B2-9A41-6EB0-ABDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 05/12/2025 17:57:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/95B2-9A41-6EB0-ABDD>